

Relatório de Visita de Correição

Itapiratins

Único Serviço Notarial e Registral com Atribuições Especializadas de Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protesto de Títulos, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, e Registro Civil das Pessoas Naturais

Relatório de Visita de Correição

SUMÁRIO

Dados da Correição	5
Equipe Correicional	6
Dados da Cartório	7
Introdução	8
Metodologia	10
Funcionários	11
Mobiliário e Serviços (Art. 64, III do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO)	12
Estrutura Física (artigos 64, 65 e 66 do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO)	15
Sistema de Gestão Integrado das Serventias Extrajudiciais - GISE - Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO	31
Taxa de Fiscalização Judiciária, Funcivil e Funcese - Situação Geral	33
Justiça Aberta (Provimento n. 24/2012/CNJ)	34
Metas e Provimentos da Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ	34
Comunicações Obrigatórias - Registro Civil de Pessoas Naturais	39
Registro de Nascimento sem Paternidade Declarada e Reconhecimentos de Paternidade	40
Das Centrais	41
Pontos Específicos do Registro de Imóveis	42
Declaração Sobre Operações Imobiliária - DOI - Instrução Normativa RFB Nº 1112, de 28 de dezembro de 2010	43
Boas Práticas da Serventia	44
Das Premiações e Programas de Qualidade	44
Das Reclamações Recebidas	44
Dos Questionamentos Formulados pelo Titular ou Responsável	44
Obrigações Tributárias (Juntar Certidões)	45
Malote Digital	47
O Delegatário, Interino ou Interventor estava presente durante o trabalho correcional?	47
Apresentação de Certidões Judiciais Cíveis e Criminais de 1º e 2º da Justiça Comum	48
Apresentação de Certidão - Improbidade Administrativa (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)	51
Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces)	51
RI - Livro de Protocolo (Lei n. 6.015/73 - Art. 174)	52

Relatório de Visita de Correição

RI - Livro de Registro Geral (Lei n. 6.015/73 – Art.176).....	54
RI - Livro de Registro Auxiliar (Lei n. 6.015/73 – Art. 177)	57
RI - Livro Indicador Real (Lei n. 6.015/73 – Art. 179)	58
RI - Livro Indicador Pessoal (Lei n. 6.015/73 – Art. 180).....	58
RI - Livro de Registro de Aquisição de Imóveis Rurais por Estrangeiros (Lei n. 5.709/71 - art. 10).....	59
TAB - Livro de Protocolo - Artigo 421, I do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO	59
TAB - Livro de Escrituras: Compra e Venda - Art. 421, II do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO	60
TAB - Livro de Escrituras Diversas - Art. 421, III do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO	62
TAB - Livro de Testamentos - Art. 421, IV do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO	68
TAB - Livro de Procurações - Art. 421, V do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO.....	68
TAB - Livro Substabelecimento - Art. 421, VI do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO.....	69
TAB - Livro de Ata Notarial - Art. 421, VII do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO	69
TAB - Reconhecimento de Firmas - Art. 421, VIII do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO	70
RCPN - Livro de Protocolo - Art. 692, I do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO	71
RCPN - Livro A – Registro de Nascimento (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, I).....	71
RCPN - Livro B - Registro de Casamento (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, II).....	74
RCPN - Livro B Auxiliar - Registro de Casamento Religioso com Efeito Civil (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, III) .	78
RCPN - Livro C - Registro de Óbitos (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, IV)	79
RCPN - Livro C Auxiliar - Registro de Natimortos (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, V)	81
RCPN - Livro D - Registro de Proclama (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, VI)	82
RCPN - Livro E Auxiliar - Registro de Emancipações, Interdições e Outros (Lei n. 6.015/73 – Art. 89)	82
PROT - Livro de Protocolo Atual (Lei n. 9.492/97 – Art. 32).....	83
PROT - Livro de Registro de Protestos (Lei n. 9.492/97 – Art. 33).....	83
PROT - Livro de Cancelamento de Protesto (art. 660, III do Provimento n. 3/2023 CGJUSTO)	84
PROT - Livro Indicador Pessoal (Lei n. 9.492/97 – Art. 34)	85
CRPJ - Livro de Protocolo (Art. 939, I do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO).....	85
CRPJ - Livro A (Lei n. 6.015/73 – Art. 114 e 116)	86
CRPJ - Livro B (Lei n. 6.015/73 – Art. 114 e 116)	87
CRTD - Livro A - Protocolo (Lei n. 6.015/73 – Art. 132 e 135)	87
CRTD - Livro B - Transcrição Integral (Lei n. 6.015/73 – Art. 132 e 137)	88
CRTD - Livro C - Transcrição por Extração (Lei n. 6.015/73 – Art. 132 e 135).....	89
CRTD - Livro D - Indicador Pessoal (Lei n. 6.015/73 – Art. 132 e 138).....	89
CRTD - Livro F - Para registro facultativo de documentos ou conjunto de documentos para conservação (Lei n. 6.015/73 – Art. 132, VI)	89

Relatório de Visita de Correição

CRTD - Livro E - indicador real (Lei n. 6.015/73 – Art. 132, V).....	90
Livro Registro Diário da Receita e da Despesa (Provimento n. 45/2015 CNJ)	90
CRTD - Livro G - Indicador pessoal específico para repositório dos nomes dos apresentantes que figurarem no Livro F (Lei n. 6.015/73 – Art. 132, VII)	90
Livro Controle de Depósito Prévio (Provimento n. 45/2015 CNJ)	91
Livro de Visitas e Correições (Provimento n. 45/2015 CNJ).....	91
Comentário Geral dos Livros	92
Observação Geral	93
Conclusão	94
Assinaturas	95
Assinaturas Eletrônicas	96

Relatório de Visita de Correição

Dados da Correição		
Comarca	Itacajá	
Cidade	Itapiratins	
Cartório	Único Serviço Notarial e Registral com Atribuições Especializadas de Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protesto de Títulos, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, e Registro Civil das Pessoas Naturais	
Ato de Nomeação	Número 10 publicado em 08/02/2024	08/02/2024
Data da Correição	01/07/2024	

Relatório de Visita de Correição

Equipe Correicional	
Função	Nome
Corregedora-Geral da Justiça	MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Juiz Auxiliar Supervisor dos Serviços Notariais e de Registro	ESMAR CUSTODIO VENCIO FILHO
Coordenador dos Serviços Notariais e de Registro	WAGNER JOSE DOS SANTOS
Chefe da Divisão da Correição e Fiscalização	Carla Rejany Pimenta de Andrade
Assessor Correicional da Corregedoria-Geral da Justiça	Rogério Liria Bertini
Assessora Correicional da Corregedoria-Geral da Justiça	Ludiana Costa
Assessora Correicional da Corregedoria-Geral da Justiça	Maria Victória Carvalho Silva Sales



Relatório de Visita de Correição

Dados da Cartório	
Oficial(a)	Luciano Ferreira Lisita Dornelas
Situação Funcional	Titular
Portaria/Decreto	Número 10 publicado em 08/02/2024
CPF	775.016.671-87
CNPJ	00.957.221/0001-52
Número CNJ	12.792-8
Telefone	(63)99222-2954
E-mail	cartoriodeitapiratinstocantins@gmail.com
Endereço	SETOR NOVO HORIZONTE AV. TOCANTINS QUADRA 62, LOTE 01 CEP 77718000

Relatório de Visita de Correição

Introdução

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado para o acompanhamento da Correição Geral Ordinária, realizada pela Corregedoria-Geral da Justiça, no Único Serviço Notarial e Registral com Atribuições Especializadas de Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protesto de Títulos, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, e Registro Civil das Pessoas Naturais do município de Itapiratins, distrito judiciário da Comarca de Itacajá, com base nos dados extraídos do Sistema de Gestão Integrada das Serventias Extrajudiciais - GISE e nas informações coletadas pela equipe correcional, durante a visita realizada no dia 04 de julho de 2024.

No tocante à competência institucional, a Corregedoria-Geral da Justiça, órgão integrante da cúpula diretiva do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sendo responsável pela orientação, correição e inspeção das Unidades Extrajudiciais (Tabeliães e Registradores, titulares e interinos) do Estado, nos termos definidos pela Lei Complementar nº 10/1996 (Lei Orgânica do Poder Judiciário Tocantinense); Lei Complementar nº 112/2018 (Dispõe sobre a organização dos serviços notariais e de registro exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público do Estado do Tocantins); Resolução nº 104/2018 (Dispõe sobre o Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins) e Resolução nº 8/2021 (Dispõe sobre o Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins e dá outras providências).

Deste modo, com objetivo de dar publicidade às atividades correcionais, publicou-se a Portaria nº138/2024 - CGJUS/CGABCGJUS/COAD, de 23 de janeiro de 2024, que estabeleceu o calendário da Correição Ordinária a ser realizada nas Serventias Extrajudiciais do estado (ano calendário 2024).

E, em conformidade com a Portaria nº 1592/2024 - CGJUS/2JACGJUS/CSEX/DIVCOREX, de 03 de junho de 2024, os poderes para inspecionar e orientar as Serventias Extrajudiciais foram

Relatório de Visita de Correição

estabelecidos com a determinação de expedição de todos os atos necessários e publicações, comunicações e convocações, inclusive da equipe designada para auxiliar o Juiz Auxiliar Supervisor dos Serviços Notariais e de Registro, Esmar Custódio Vêncio Filho, nos trabalhos, na forma do Provimento nº 3/2023 CGJ-TO.

Relatório de Visita de Correição

Metodologia

A equipe correcional, no que tange à fiscalização dos atos praticados, verificou a organização e a técnica dos serviços, analisando se o Notário ou Registrador cumpriu na íntegra todas as deliberações da correição anterior; os dados da serventia; estrutura física, funcional e mobiliária; tributos; segurança física e digital dos dados e acervo da serventia e metas e diretrizes da Corregedoria-Geral da Justiça e do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, atendimentos às centrais, bem como os livros e documentação que deram origem aos atos, por amostragem.

Analizou-se, também, o índice de presteza e qualidade do atendimento, mediante a observação do tempo de espera e da adequação dos serviços, colhendo depoimentos dos usuários dos serviços durante a visita institucional.

Quanto às ferramentas de fiscalização concernentes à segurança e à autenticidade dos atos praticados, inspecionou-se a sistemática, descrição dos selos nos atos e se declarados no item correto da tabela de emolumentos respectiva, se os sistemas de automação utilizados pela serventia atendem aos padrões tecnológicos e de segurança para proteção e conservação dos dados.

No tocante à verificação das instalações prediais e da estrutura mobiliária e de equipamentos, a equipe correcional levantou a qualidade estrutural do prédio, utilizando critérios previamente definidos, que têm por escopo aferir a adequabilidade das dependências para a prestação dos serviços e a segurança e conservação dos livros e documentos do cartório.

Relatório de Visita de Correição

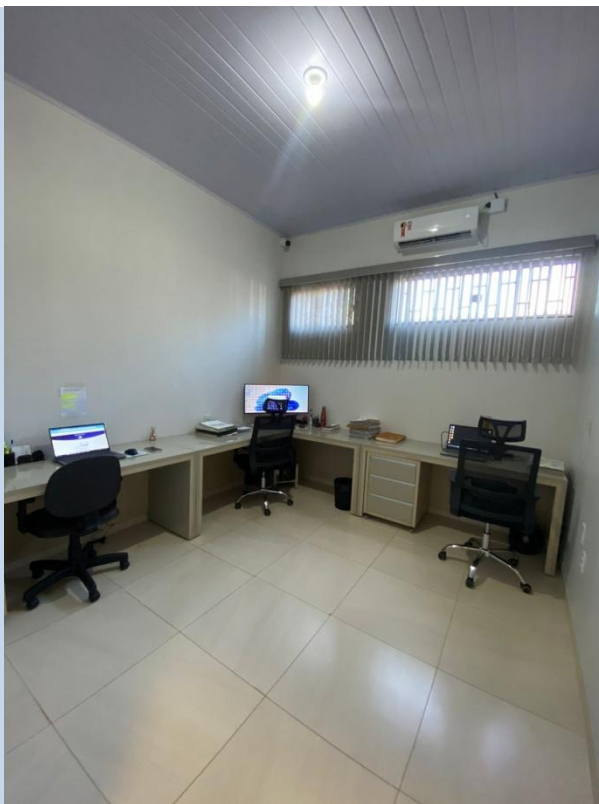
Funcionários		
CPF	Nome	Cargo / Função
02337674100	Myisla Pereira De Brito Candido	Escrevente
		-
		Escrevente
04127280107	Dilvia Paiva Cardoso	Escrevente
		-
		Oficial Substituto
04293263195	Wéryka Maria Marinho Pereira	Administrativo I
		-
		Auxiliar de Cartório
10902618377	Emilly Kauane Oliveira Araujo	Auxiliar de Cartório
		-
		Auxiliar de Cartório
	Achado	
	Ocorrência	
	Da análise correcional, constatou-se a ausência de documentação adequada para comprovar o vínculo trabalhista da preposta (CTPS ou extrato do E-Social).	
	Deliberação	
	Tendo em vista que o objetivo do registro funcional do sistema GISE é o acompanhamento e fiscalização no que tange à legalidade da prestação de serviços por parte de funcionários contratados pela serventia, tem-se que o documento anexado não é capaz de demonstrar de forma cabal a legalidade do vínculo trabalhista do preposto.	
	Dessa forma, fica determinado ao Delegatário ou, enquanto a intervenção vigorar, à Interventora, a atualização do cadastro funcional no sistema GISE com relação a documentação trabalhista da funcionária, devendo anexar foto da CTPS atualizada, ou, caso esteja cadastrado no e-Social, poderá anexar a página principal que contenha seus dados trabalhistas, como nome completo, número do NIS, função, data de admissão e remuneração.	

Relatório de Visita de Correição

92981798120	Marcirlene Gomes Da Silva	Juiz de Paz - Juiz de Paz
Comentários Gerais		

Mobiliário e Serviços (Art. 64, III do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO)		
Código	Descrição	Resposta
228	É observada a prioridade de atendimento às pessoas com necessidades especiais, lactantes, grávidas e idosos, exceto na prioridade do registro, prevista em lei? (art. 149, XI, Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO)	Sim
276	Os equipamentos de informática são adequados e suficientes para a prestação do serviço?	Regular
277	Os móveis que guarnecem a serventia são adequados para um bom atendimento?	Regular
278	O mobiliário destinado aos prepostos é ergonomicamente adequado (art. 149, VIII do Provimento n. 3/2023).	Regular
279	O Cartório conta com bebedouro disponível para utilização dos usuários e prepostos?	Regular
280	O Cartório possui climatização adequada?	Regular
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência Imagens em anexo.	

Relatório de Visita de Correição

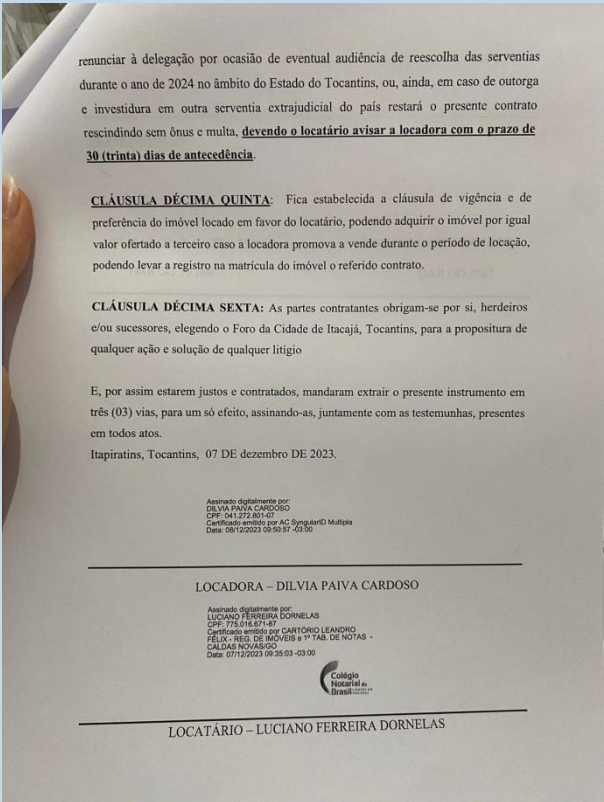


Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição

Estrutura Física (artigos 64, 65 e 66 do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO)

Código	Descrição	Resposta
82	Edifício Observação Ocorrência Contrato de aluguel em anexo. 	Alugado

Relatório de Visita de Correição

acompanhado de fotos e vídeos, a ser realizado em conjunto no dia da entrada em exercício da titularidade da serventia extrajudicial pelo locatário e com a transferência do acervo registral.

CLÁUSULA SÉTIMA: O LOCATÁRIO não poderá sublocar, transferir ou ceder o imóvel, sendo nulo de pleno direito qualquer ato praticado com este fim sem o consentimento prévio e por escrito da LOCADORA.

CLÁUSULA NONA: Em caso de sinistro parcial ou total do prédio, que impossibilite a utilização do imóvel locado o presente contrato estará rescindido, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial; no caso de incêndio parcial, obrigando a obras de reconstrução, o presente contrato terá suspensa a sua vigência e devolvido ao LOCATÁRIO pelo prazo restante do contrato, que ficará prorrogado pelo mesmo tempo de duração das obras de reconstrução.

PARÁGRAFO ÚNICO: É de responsabilidade do locatário a manutenção, recarga e verificação anual dos 2 (dois) extintores de incêndio existentes nas dependências do imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA: Em caso de desapropriação total ou parcial do imóvel locado, ficará rescindido de pleno direito o presente contrato de locação, independente de quaisquer indenizações de ambas as partes ou contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: É facultado à LOCADORA vistoriar o imóvel, por si ou seus procuradores, sempre que achar conveniente, para a certeza do cumprimento das obrigações assumidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A infração de qualquer das cláusulas do presente contrato sujeita o infrator à multa de uma vez o valor do aluguel, tomando-se por base o último aluguel vencido e tornar o presente contrato rescindido de pleno direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Em caso de o locatário não entrar em exercício na delegação da atividade notarial e registral do Ofício Único de Itapiratins, Tocantins ou

Esse documento foi assinado por DILVIA PAIVA CARDOSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.cartorio.tocantins.com.br/validade/DLHGZ-8Q84E-Q84JD-8XZMV>

Não havendo renovação expressa deste contrato o imóvel deve ser entregue na data do término com as devidas obrigações cumpridas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão deste contrato antes do seu término natural por parte do locatário, com exceção da cláusula décima terceira, enseja multa no valor dos 3 (três) últimos aluguéis.

CLÁUSULA TERCEIRA: O aluguel mensal no valor de R\$3.000,00 (três mil reais) deverá ser pago até o primeiro dia útil de cada mês, em depósito em conta indicada pela LOCADORA, com os dados abaixo:
Banco do Brasil (001), Agência 3980-2, Conta corrente 991-1, Pix **04127280107**

CLÁUSULA QUARTA: O LOCATÁRIO será responsável pelo IPTU incidente sobre o imóvel durante o período da locação, arcando também com as despesas provenientes de sua utilização sejam elas ligação e consumo de **luz e água** que serão pagas diretamente às empresas concessionárias dos referidos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recibos dos referidos pagamentos (IPTU, ÁGUA e LUZ) deverão ser apresentados à locadora quando solicitados.

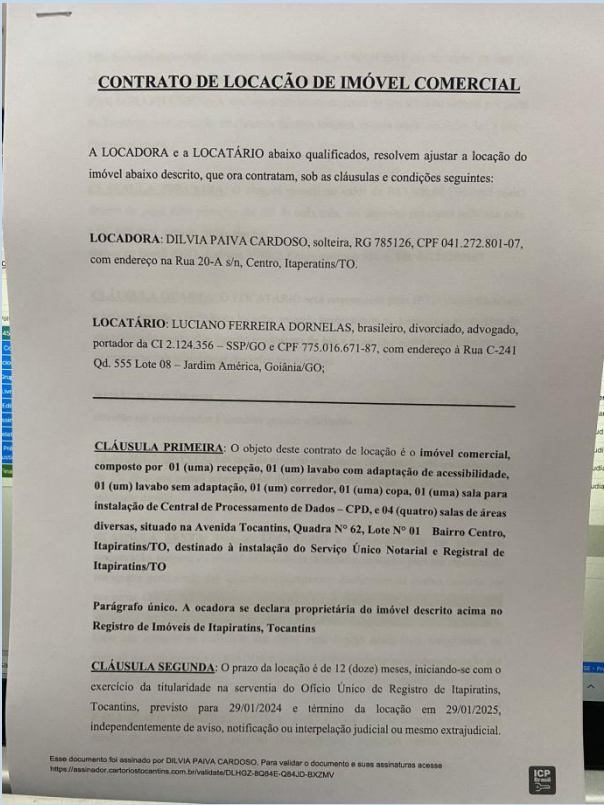
CLÁUSULA QUINTA: Em caso de mora no pagamento do aluguel, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e juros mensais de 1% (um por cento) do montante devido.

CLÁUSULA SEXTA: Fica ao LOCATÁRIO a responsabilidade em zelar pela conservação, limpeza do imóvel, efetuando as reformas necessárias para sua manutenção em caráter geral sendo que os gastos e pagamentos decorrentes da mesma correrão por sua conta. O LOCATÁRIO não poderá realizar obras que alterem ou modifiquem a estrutura do imóvel locado, sem prévia autorização por escrito da LOCADORA. Caso esta consinta na realização das obras, estas ficarão desde logo, incorporadas ao imóvel, sem que assista à LOCADORA qualquer indenização pelas obras ou retenção por benfeitorias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O LOCATÁRIO declara receber o imóvel em perfeito estado de conservação e perfeito funcionamento, conforme termo de vistoria

Esse documento foi assinado por DILVIA PAIVA CARDOSO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.cartorio.tocantins.com.br/validade/DLHGZ-8Q84E-Q84JD-8XZMV>

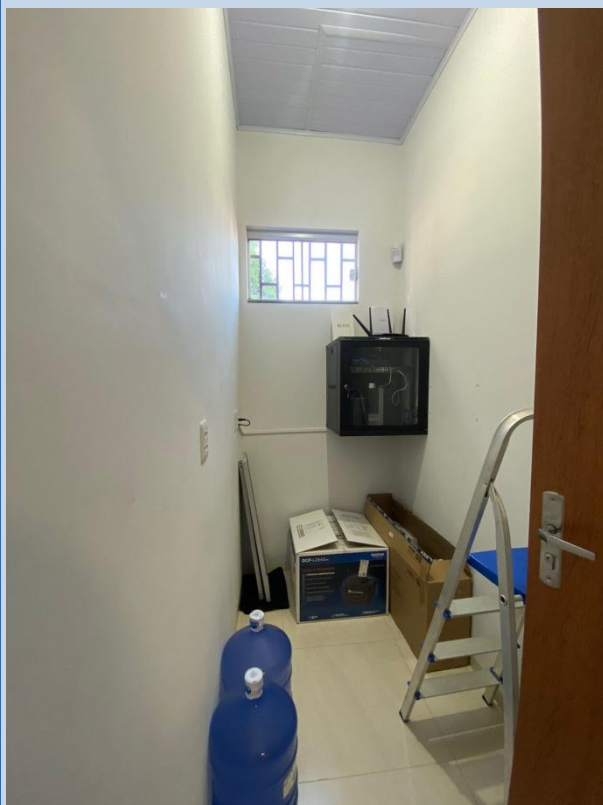
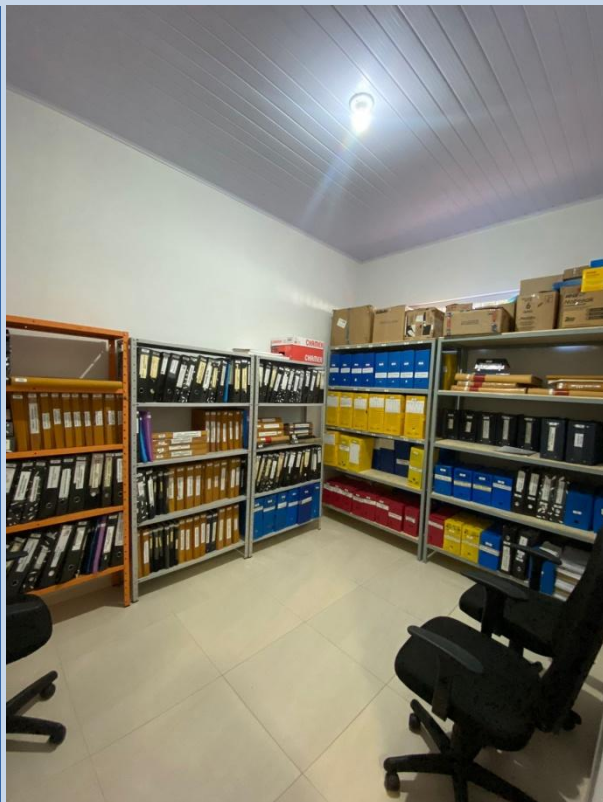
Relatório de Visita de Correição

		
23	Quantidade de Ambientes Observação Ocorrência A serventia possui nove ambientes, a saber: uma sala de atendimento aos usuários, um banheiro destinado aos usuários, uma sala de audiências, uma sala destinada às prepostas, uma sala destinada ao Tabelião, uma sala designada para o servidor de rede, uma sala destinada ao arquivo físico, uma copa e um banheiro destinado às prepostas.	9

Relatório de Visita de Correição



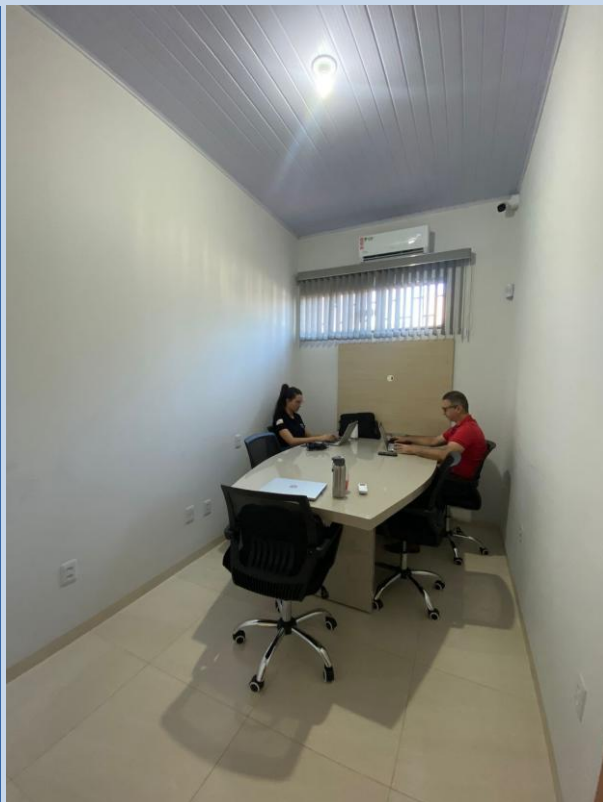
Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição



Identificação Externa

Achado

Ocorrência

A fachada da serventia não exhibe o nome do Delegatário, bem como não dispõe informações sobre os plantões.

Deliberação

Nos termos do artigo 64, § 1º do Provimento n. 3/2023/CGJUS/TO, deverá ser fixada na fachada de cada unidade de serviço, placa de identificação na qual conste obrigatoriamente a denominação oficial da serventia e, **em menor destaque, o nome do Delegatário**, as atribuições e número de telefone, sendo facultado o uso de nome fantasia, símbolo e logomarca própria.

O plantão consiste na oferta do serviço em sistema de sobreaviso, e nos termos do art. 58, parágrafo 1º do Provimento n. 3/2023/CGJUSTO, o Delegatário deverá disponibilizar em local visível e de fácil acesso ao público, na parte interna e externa da serventia, aviso indicativo

24

Sim

Relatório de Visita de Correição

contendo o número do telefone e o nome do preposto ou da preposta responsável pelo atendimento.

Deste modo, o Delegatário deverá promover os ajustes necessários, a fim de atender integralmente a disposição acima referida.



57

Localização

Fácil Acesso

Segurança

83

Ocorrência

Observação

O cartório está equipado com câmeras de segurança e sistema de alarme, além de extintores de incêndio devidamente afixados e com a inspeção em dia.

Sim



Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição

		
75	Porta	Vidro
84	Piso	Bom
85	Pintura	Boa
86	Instalação Elétrica	Bom
93	Infiltração	Não
17	Balcão	Sim
89	Janelas	Sim
	Banheiro	
92	Observação Ocorrência	Sim

Relatório de Visita de Correição

A serventia dispõe de dois banheiros: um destinado aos usuários, devidamente equipado com barras de apoio para pessoas com deficiência e portas alargadas e outro destinado aos prepostos.



Relatório de Visita de Correição

						
	Acessibilidade geral <table> <tr> <th>Ocorrência</th> <th>Observação</th> </tr> <tr> <td>O cartório possui uma rampa para garantir a acessibilidade geral.</td> <td></td> </tr> </table>	Ocorrência	Observação	O cartório possui uma rampa para garantir a acessibilidade geral.		
Ocorrência	Observação					
O cartório possui uma rampa para garantir a acessibilidade geral.						
148		Sim				

Relatório de Visita de Correição



Há livros que necessitam de restauração?

Achado

Ocorrência

O cartório possui três livros que requerem restauração, conforme demonstra as imagens em anexo.

São eles: Livro 2-A de Registro Geral, Livro 2-B de Registro Geral e Livro de Protocolo.

Deliberação

Diante da constatação realizada durante o trabalho correcional, é válido salientar que a restauração de livros nos cartórios é uma prática vital, haja vista que tem por intuito a preservação do patrimônio histórico, segurança jurídica, acesso a informações, prevenção de perdas irreparáveis, modernização e digitalização, conformidade legal e confiança pública, principalmente porque os livros contêm registros fundamentais.

Com efeito, a restauração dos livros nos cartórios não é apenas uma questão de preservação histórica, mas

Sim

281

Relatório de Visita de Correição

também uma necessidade prática e legal para garantir a continuidade e a integridade do sistema registral, essencial para o funcionamento da sociedade e do estado de direito.

Assim, o Delegatário ou, enquanto a intervenção vigorar, a Interventora deverá proceder com a restauração dos livros que se encontram em estado de deterioração, atendendo os termos do art. 30 da Lei Federal n. 8.935/94, e para tanto, considerando que a ação é complexa, onerosa e dificilmente será concluída no prazo estabelecido para resposta a este relatório de correição, poderá apresentar “plano de ação” indicando data razoável para a conclusão.



Relatório de Visita de Correição

						
	O arquivo físico encontra-se organizado de forma adequada?					
282	<table><tr><td></td><td>Observação</td></tr><tr><td>Ocorrência</td><td>O arquivo físico é organizado em sala específica.</td></tr></table>		Observação	Ocorrência	O arquivo físico é organizado em sala específica.	Sim
	Observação					
Ocorrência	O arquivo físico é organizado em sala específica.					

Relatório de Visita de Correição

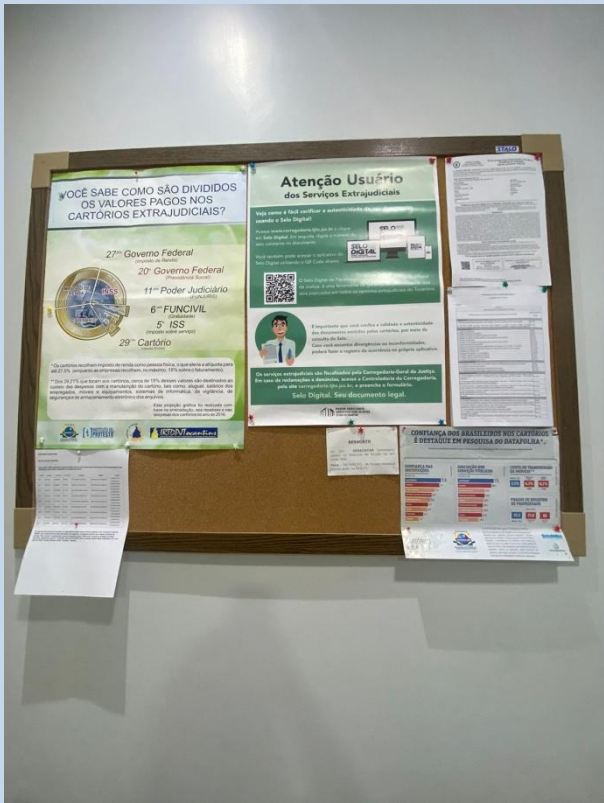


Comentários Gerais

Sistema de Gestão Integrado das Serventias Extrajudiciais - GISE - Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO

Código	Descrição	Resposta
94	Tabela de Custas e Emolumentos	Regular
	Ocorrência Observação A tabela de emolumentos encontra-se devidamente afixada em mural informativo, de forma visível aos usuários.	

Relatório de Visita de Correição

		
143	GISE - Comunica não lidos 48h após o recebimento (6 meses) Observação Ocorrência Durante o trabalho correcional, a equipe foi cientificada do quantitativo e orientada a observar o prazo estabelecido pelo Provimento n. 3/CGJUS para a leitura do Comunica.	12
98	GISE - Pendência em registro de Atos	0
157	GISE - Selos cancelados desde a última correição ou últimos 12 meses	0
158	GISE - Selos ajustados desde a última correição ou últimos 12 meses Achado	5

Relatório de Visita de Correição

Ocorrência	5.0 selos: 127928AAA055289 127928AAA055290 127928AAA056461 127928AAA062952 127928AAA058447	
	Comentários Gerais	

Taxa de Fiscalização Judiciária, Funcivil e Funcese - Situação Geral		
Código	Descrição	Resposta
115	Débitos TFJ na Ficha Financeira de 04/2019 até hoje	0,00
113	Débitos TFJ na Ficha Financeira de 08/2017 até 03/2019	0,00
111	Débitos TFJ na Ficha Financeira de 11/2011 até 06/2017	0,00
117	Débitos TFJ na Ficha Financeira referente multas	0,00
118	Débitos TFJ na Ficha Financeira referente juros	0,00
144	Débitos Funcese na Ficha Financeira de 04/2019 até hoje	0,00
116	Débitos Funcivil na Ficha Financeira de 04/2019 até hoje	0,00
114	Débitos Funcivil na Ficha Financeira de 08/2017 até 03/2019	0,00
112	Débitos Funcivil na Ficha Financeira de 11/2011 até 06/2017	0,00
119	Débitos Funcivil na Ficha Financeira referente multas	0,00
120	Débitos Funcivil na Ficha Financeira referente juros	0,00
Comentários Gerais		

Relatório de Visita de Correição

Justiça Aberta (Provimento n. 24/2012/CNJ)		
Código	Descrição	Resposta
197	Portal Justiça Aberta - Provimento n. 24/2012/CNJ	Irregular
Achado 1	Comentários Gerais	
	Ocorrência Em consulta realizada nesta data, verificou-se divergência nas informações entre o sistema GISE e a plataforma Justiça Aberta quanto aos valores arrecadados nos seguintes períodos: 2º semestre de 2021, 1º e 2º semestres dos anos de 2022 e 2023, e 1º semestre de 2024. Além disso, constatou-se que a serventia não possui substituto informado.	
	Deliberação Diante da situação levantada pela análise correcional, deverá o Delegatário ou, enquanto a intervenção vigorar, à Interventora providenciar a correção dos valores que representam sua arrecadação semestral bruta no portal Justiça Aberta nos períodos apontados, devendo, ainda, realizar a correção de eventuais divergências relativas aos anos anteriores, bem como retificar as informações e prestar esclarecimentos. Cumpra esclarecer que o valor a ser registrado no Portal Justiça Aberta no campo relativo à "Arrecadação", compreende a soma dos emolumentos e dos repasses , que constam lançados no sistema GISE, no campo "Informações para o CNJ". No caso de dúvidas, poderá entrar em contato com esta Divisão, por meio do número 63 3218-2043.	

Metas e Provimentos da Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ		
Código	Descrição	Resposta
288	Quanto aos padrões mínimos de tecnologia da informação, a serventia está atendendo o Provimento n. 74/2018/CNJ?	Sim
	Observação	

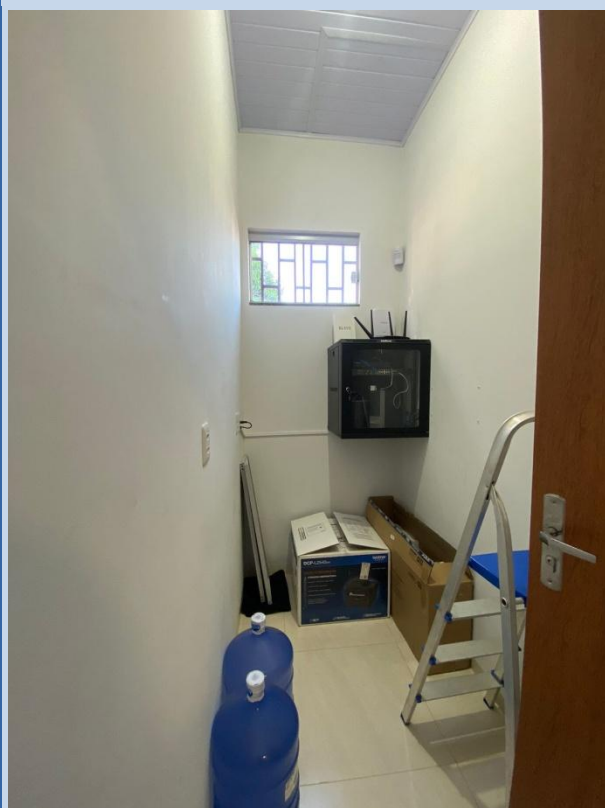
Relatório de Visita de Correição

Ocorrência

A serventia está em conformidade com os padrões estabelecidos pelo Provimento nº 74/CNJ.

Durante a análise correcional, observou-se que o cartório possui dois computadores e três notebooks, todos equipados com sistema antivírus e softwares devidamente licenciados.

Além disso, a serventia dispõe de um servidor de rede, localizado em uma sala com acesso restrito.



No que se refere à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, o Cartório está atendendo as medidas estabelecidas pelo Provimento n. 134/2022/CNJ e arts. 79 a 135 do Provimento n. 149/2023/CNJ?

289

Achado

Ocorrência

O Cartório não está atendendo às normativas relativas à LGPD.

Não

Relatório de Visita de Correição

	Deliberação O Delegatário deverá, imediatamente, adotar as medidas necessárias para a adequação da serventia à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n. 13.709/18), atendendo ainda, integralmente, o que estabelece os artigos 79 e seguintes do Provimento n. 149/CNJ, bem como do art. 27 e seguintes do Provimento n. 3/2023/CGJUS/TO.	
290	No caso de um Interino (a) responder pelo serviço, a normativa do Provimento n. 77/2018 e arts. 66 a 71 do Provimento n. 149/2023, ambos do CNJ, está sendo observada?	Não
	Observação Ocorrência Não se aplica.	
291	Quanto à formação e manutenção de arquivo de segurança, o Cartório atende integralmente o regramento estabelecido pela Recomendação n. 9/2013/CNJ e arts. 255 a 258 do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO?	Não
	Achado Ocorrência De acordo com a Substituta, a serventia possui apenas 50% do acervo digitalizado. Deliberação Considerando a necessidade de proteção dos dados, o Delegatário ou, enquanto a intervenção vigorar, a Interventora deverá concluir a digitalização dos livros, mantendo as cópias de segurança em local seguro, de acordo com as determinações contidas na Recomendação n. 9/CNJ, Provimento n. 74/CNJ, bem como art. 255 e seguintes do Provimento n. 3/2023/CGJUSTO. Caso necessário, poderá apresentar “Plano de Ação”, cujo modelo segue ao final deste relatório, indicando prazo	

Relatório de Visita de Correição

	razoável para a conclusão da ação e cumprimento integral da deliberação.	
305	Qual a porcentagem do acervo que já se encontra digitalizado?	50
292	A serventia utiliza o sistema e-Notariado, e observa as disposições dos artigos 284 a 319 do Provimento n. 149/CNJ na prática de atos notariais e eletrônicos?	Sim
285	Qual a situação da serventia em relação ao Código Nacional de Matrícula - CNM nas matrículas? (art. 330 a 343 do Provimento n. 149/2023/CNJ e Provimento n. 143/2023/CNJ)	Regular
286	A comunicação Tribunal de Justiça Eleitoral (TSE) no caso de alteração de prenome, é realizada preferencialmente via Malote Digital? (Art. 184, parágrafo único do Provimento n. 149/CNJ) Observação Ocorrência A Substituta informou que não foram realizadas alterações de prenome no cartório. Na ocasião, foi orientada sobre a necessidade de realizar as comunicações preferencialmente via malote digital.	Não
287	O Cartório observa a política de prevenção de crimes de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo? (Art. 137 a 181 do Provimento n. 149/2023/CNJ)	Sim
295	O Cartório está realizando o recolhimento da cota de participação do FIC/SREI? (Provimento n. 115/CNJ) Observação Ocorrência Em consulta a plataforma no dia 25/06/2024, constatou-se que os pagamentos estão regulares. Comprovante do último recolhimento em anexo.	Sim

SICOOB SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB – SISBR	
Pix - Comprovante de pagamento	
ID/Transa 000 E024805772024060318088ltBV1Cif5J	
Valor Data/hora Identificador	R\$ 371,40 03/06/2024 15:08:55 BOLETO34261860075431481DATA03062024
Pagador Institui 000 Nome CPF/CNPJ	CCLA E DOS ADV UNICO SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL DE ITAPIRATINS **.**3.976/0001-**
Destinatário Institui 000 Nome CPF/CNPJ	BCO DO BRASIL S.A. OPERADOR NACIONAL DO SISTEMA DE REGISTRO ELETRONICO DE IMOVEIS (ONR) **.**8.313/0001-**

O Cartório está realizando o recolhimento da cota de participação do FIC-RTDPJ? (Provimento n. 159/CNJ)

Observação

Ocorrência

Comprovante do último recolhimento em anexo.

 Confirmação de Operação Pagar Data da operação: 06/05/2024 - 13h24 Nº de controle: 671.392.539.261.332.225			
Conta: Agência: 1725 Conta: 0035092-3 Empresa: UNICO SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL I. TO			
Dados de quem recebeu Nome: GIRO CPF/CNPJ: 023.041.219/0001-34 Instituição: BCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Chave: financeiro@giropagamentos.com.br Agência: 0388 Conta: 0000000000013004537-6			
Dados do Pagamento Valor: R\$ 5,26 Descrição: Identificação: E60746948202405061623C1725XFMWI TXID: YKP000424173171501250928906052024 Documento: 0 Debitado da: Conta-corrente Instituição Origin: BANCO BRADESCO S.A.			
SAC - Serviço de Apoio ao Cliente 0800 727 9933 Outvidoria	Alô Bradesco 0800 704 8383 0800 722 0099	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana. Demaís telefones consulte o site Faça Conosco

Sim

296

297

O Cartório está realizando o recolhimento da cota de

Sim

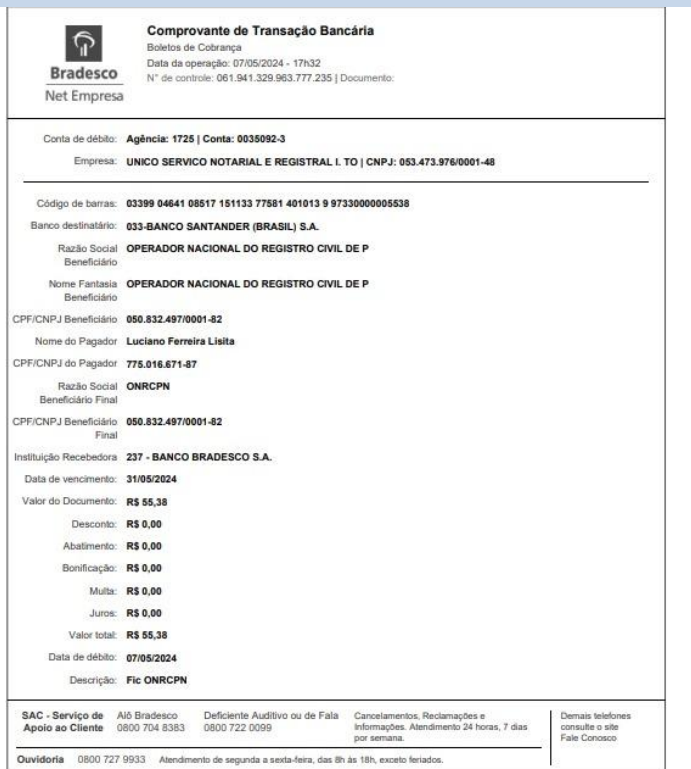
Relatório de Visita de Correição

participação do FIC-RCPN? (Provimento n. 159/CNJ)

Observação

Ocorrência

Comprovante do último recolhimento em anexo.



Comprovante de Transação Bancária
Boletos de Cobrança
Data da operação: 07/05/2024 - 17h32
Nº de controle: 061.941.329.963.777.235 | Documento:

Conta de débito: Agência: 1725 | Conta: 0035092-3
Empresa: UNICO SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL I. TO | CNPJ: 053.473.976/0001-48

Código de barras: 03399 04641 08517 151133 77581 401013 9 97330000005538
Banco destinatário: 033-BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Razão Social Beneficiário: OPERADOR NACIONAL DO REGISTRO CIVIL DE P
Nome Fantasia Beneficiário: OPERADOR NACIONAL DO REGISTRO CIVIL DE P
CPF/CNPJ Beneficiário: 050.832.497/0001-82
Nome do Pagador: Luciano Ferreira Lisboa
CPF/CNPJ do Pagador: 775.016.871-87
Razão Social Beneficiário Final: ONRCPN
CPF/CNPJ Beneficiário Final: 050.832.497/0001-82
Instituição Recebedora: 237 - BANCO BRADESCO S.A.
Data de vencimento: 31/05/2024
Valor do Documento: R\$ 55,38
Desconto: R\$ 0,00
Abatimento: R\$ 0,00
Bonificação: R\$ 0,00
Multa: R\$ 0,00
Juros: R\$ 0,00
Valor total: R\$ 55,38
Data de débito: 07/05/2024
Descrição: FIC ONRCPN

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente: 0800 704 8383
Deficiente Auditivo ou de Fala: 0800 722 0099
Cancelamentos, Reclamações e Informações: Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.
Demais telefones consulte o site Fale Conosco

Ouvidoria: 0800 727 9933 - Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

304

Regularidade da serventia na integração e utilização do Sistema Eletrônico dos Registros Públicos (Serp)?

Em implantação

Comentários Gerais

Comunicações Obrigatórias - Registro Civil de Pessoas Naturais

Código

Descrição

Resposta

240

A serventia envia as informações ao IBGE dos nascimentos, casamentos e óbitos ocorridos nos trimestres, sempre até o dia 8 do mês subsequente de forma física ou eletrônica? (Art. 49 da Lei Federal n. 6.015/73)

Sim

Relatório de Visita de Correição

241	A serventia promove as comunicações do registro de nascimento ao Ministério da Economia e ao INSS pelo Sistema Nacional de Informações do Registro Civil (Sirc)? (Art. 52, § 3º da Lei Federal n. 6.015/73)	Sim
	Observação Ocorrência Em consulta ao relatório enviado pelo SIRC a esta Corregedoria, verificou-se que o Cartório não possui pendências.	
243	Na alteração de assento, o registrador civil das pessoas naturais, comunica o ato oficialmente aos órgãos expedidores do RG, ICN, CPF e Passaporte, bem como o TRE? (Art. 787 do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO)	Sim
244	Qual a situação das comunicações aos cartórios de origem do registro de nascimento dos Casamentos e Óbitos? (Art. 106 da Lei Federal n. 6.015/73)	Regular
Comentários Gerais		

Registro de Nascimento sem Paternidade Declarada e Reconhecimentos de Paternidade		
Código	Descrição	Resposta
198	Nos reconhecimentos de paternidades espontâneo, judicial ou socioafetivo são informados nos dados do selo de fiscalização eletrônico?	Regular
200	A documentação dos reconhecimentos de paternidade estão sendo arquivados?	Regular
261	A serventia possui Unidade Interligada na forma do Provimento nº 13/2010/CNJ? (Se sim, verificar as instalações na unidade hospitalar).	Não possui
264	A Unidade Interligada se encontra em pleno funcionamento?	Não se aplica

Relatório de Visita de Correição

302	O Cartório observa os arts. 496 a 504 do Provimento n. 149/CNJ, nos casos de recepção de indicações de supostos pais de pessoas que já se acharem registradas sem paternidade estabelecida, assim como no caso de reconhecimento espontâneo de filhos perante os referidos registradores?	Sim
Comentários Gerais		

Das Centrais		
Código	Descrição	Resposta
249	A serventia disponibiliza os seus serviços via Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados - Cartórios Tocantins?	Sim
307	A serventia encontra-se integrada a Central de Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado - SAEC/ONR e já disponibilizou todas as imagens das matrículas e indicadores para consulta na plataforma? Achado Ocorrência Em consulta a plataforma do Ofício Eletrônico, constatou-se que a serventia ainda não disponibilizou as matrículas e os indicadores ao ONR. Deliberação Inicialmente, os cartórios de registros de Imóveis possuíam prazo até o mês de maio/2024. Todavia, por meio do Provimento n. 170, o Conselho Nacional de Justiça alterou o prazo para a transposição integral de todas as matrículas para fichas soltas e também para a disponibilização dos dados estruturados do Livro n. 4 - Indicador Real e do Livro n. 5 - Indicador Pessoal, previstos no inciso III do artigo 14 e no caput do art. 15 do Provimento n. 143/2023/CNJ, para 25/05/2025. Dessa forma, o Delegatário deverá até a data mencionada estar com a situação regular junto ao Operador Nacional de Registros Públicos. E caso não o esteja, oportunamente será realizada a instauração	Irregular

Relatório de Visita de Correição

267	de procedimento para apuração disciplinar, conforme o art. 4º, parágrafo único do Provimento n. 124/CNJ.	Sim
	A serventia alimenta a Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados - CENSEC, na forma do Provimento n. 18/2012/CNJ? Observação Ocorrência Em consulta na data 25/06/2024, verificou-se que não há pendências.	
268	A serventia encontra-se integrada a Central Nacional de Serviços Eletrônicos dos Tabeliães de Protesto de Títulos – CENPROT, na forma do Provimento n. 87/2019/CNJ?	Sim
271	Foi demonstrado pela serventia, a inclusão de todos os dados referentes aos nascimentos, casamentos, óbitos, natimortos e demais atos relativos ao estado civil lavrados, respectivamente, nos Livros “A”, “B”, “B Auxiliar”, “C”, “C Auxiliar” e “E” na Central de Informações de Registro Civil - CRC? Observação Ocorrência Segundo a Substituta, não há pendências de informações a serem enviadas à CRC.	Sim
Comentários Gerais		

Pontos Específicos do Registro de Imóveis

Código	Descrição	Resposta
--------	-----------	----------

Relatório de Visita de Correição

247	Nos registros de loteamentos é observada a Lei Federal n. 6.766/79?	Sim
	Recomendação Ocorrência Fica consignado a observância do regramento da Lei 6.766/79, no caso de surgimento de demandas para o registro de loteamento.	
251	Nos registros das incorporações imobiliárias é observada as disposições da Lei Federal n. 4.591/64?	Não possui registro
253	O registro da Regularização Fundiária Urbana é feito com observância das disposições do artigo 42 e seguintes da Lei Federal n. 13.465/17?	Não possui registro
255	Há registro de terra indígena na serventia? (Provimento n. 70/2018/CNJ)	Não possui registro
258	Nos procedimentos de retificação administrativa de matrícula de imóvel rural, a serventia está observando as disposições do Capítulo XVII do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO?	Sim
306	A serventia vem cumprindo a meta 19 do ano de 2018 do CNJ no que tange ao encerramento das transcrições das transmissões e a consequente abertura da matrícula?	Não possui transcrição
Comentários Gerais		

Declaração Sobre Operações Imobiliária - DOI - Instrução Normativa RFB Nº 1112, de 28 de dezembro de 2010		
Código	Descrição	Resposta
308	Qual a situação das Declarações Sobre Operações Imobiliárias da Serventia para com a Receita Federal?	Regular
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência Por amostragem, verificou-se a regularidade nas Declarações de Operações	

Relatório de Visita de Correição

Imobiliárias (DOIs), que são mantidas em pasta organizada.

Boas Práticas da Serventia

Código	Descrição	Resposta
231	Durante o trabalho correcional foi apontada alguma boa prática desenvolvida na serventia?	Não

Comentários Gerais

Das Premiações e Programas de Qualidade

Código	Descrição	Resposta
223	A serventia possui Premiações ou integra Programas de Qualidade?	Não

Comentários Gerais

Das Reclamações Recebidas

Código	Descrição	Resposta
221	Durante o trabalho correcional ocorreram reclamações acerca do serviço?	Não

Comentários Gerais

Dos Questionamentos Formulados pelo Titular ou Responsável

Código	Descrição	Resposta
224	Houveram questionamentos pelo Delegatário, Interino ou Inventor durante o trabalho correcional?	Não

Relatório de Visita de Correição

Comentários Gerais

Obrigações Tributárias (Juntar Certidões)		
Código	Descrição	Resposta
202	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS	Irregular
	Achado Ocorrência A certidão não pôde ser emitida devido à situação irregular do Delegatário perante o INSS. Deliberação Conforme verificado durante o trabalho correcional, o Delegatário encontra-se em situação irregular perante o INSS. Portanto, deverá apresentar a certidão positiva com efeito de negativa para análise por esta Corregedoria.	
203	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	Regular
205	Qual a situação do recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	Regular
248	Recolhimento do Imposto de Renda - IR dos prepostos e do Delegatário ou Delegatária, Interino ou Interina e Interventor ou Interventora	Regular
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência Certidões em anexo.	



Relatório de Visita de Correição


SECRETARIA DE FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
Número da Certidão: 5113953 - 1

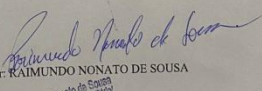
Contribuinte: LUCIANO FERREIRA DORNELAS LISITA
CPF/CNPJ: 775.016.671-87
Boletim de Inf. Cadastral (BIC): -
Endereço: AV TOCANTINS, QD. 61, LT01

Certifica-se para a finalidade especificada que o 1 - Contribuinte supra citado NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEL OU AJUIZADO nesta data, junto a fazenda pública municipal.

Ressalva-se ao município o direito de cobrança posteriormente, mesmo no período desta certidão, caso constatado algum débito.

Esta certidão é válida da data de sua emissão até 03/08/2024.

DISCRIMINAÇÃO: OUTRAS
Finalidade: 99 - Outras Finalidades
Cod Verificação: InN6J6O2ldQE


Emitido por: RAIMUNDO NONATO DE SOUSA
Raimundo Nonato de Sousa
Chefe do Setor de Serviços
Registral e Fiscal
CPF: 020.080.550-91

Itapiratins - TO, 04/07/2024

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 775.016.671-87 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

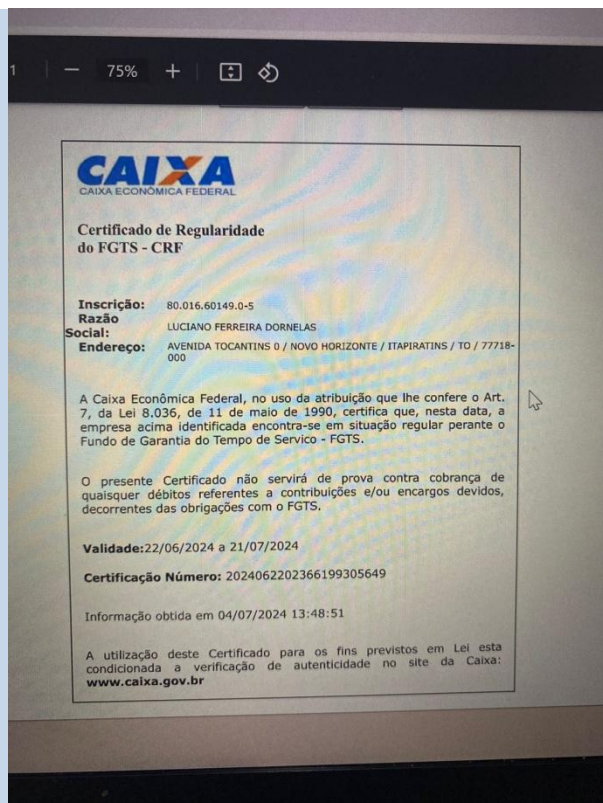
Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (<https://cav.receita.fazenda.gov.br/>).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal/orientacoes-gerais>).

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir) Avaliar
(/Servicos/certidaointernet/PF/Avaliacao?protocolo=20240704.65DC9783)



Relatório de Visita de Correição



Malote Digital

Código	Descrição	Resposta
206	Qual a situação da serventia com relação a utilização do Malote Digital - Provimento n. 25/2012/CNJ	Regular

Comentários Gerais

Observação 1	Ocorrência Foi demonstrado o acesso regular ao Malote Digital.
-----------------	--

O Delegatário, Interino ou Interventor estava presente durante o trabalho correcional?

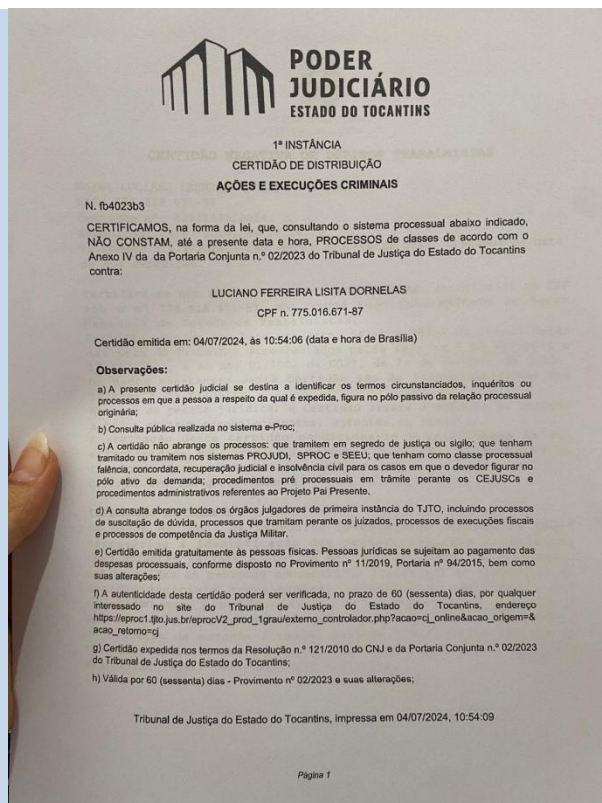
Código	Descrição	Resposta
--------	-----------	----------

Relatório de Visita de Correição

275	O Delegatário, Interino ou Interventor estava presente durante o trabalho correcional?	Não
Comentários Gerais		
Achado 1	Ocorrência Segundo as prepostas, desde que houve a decisão de intervenção, o Delegatário não compareceu mais na serventia.	

Apresentação de Certidões Judiciais Cíveis e Criminais de 1º e 2º da Justiça Comum		
Código	Descrição	Resposta
299	Apresentação de Certidões Judiciais Cíveis e Criminais de 1º e 2º da Justiça Comum	Sim
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência Certidão em anexo.	

Relatório de Visita de Correição



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS

1ª INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES CRIMINAIS

N. 04023b3

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

LUCIANO FERREIRA LISITA DORNELAS
CPF n. 775.016.671-87

Certidão emitida em: 04/07/2024, às 10:54:06 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;

b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;

c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente;

d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar;

e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento n.º 11/2019, Portaria n.º 94/2015, bem como suas alterações;

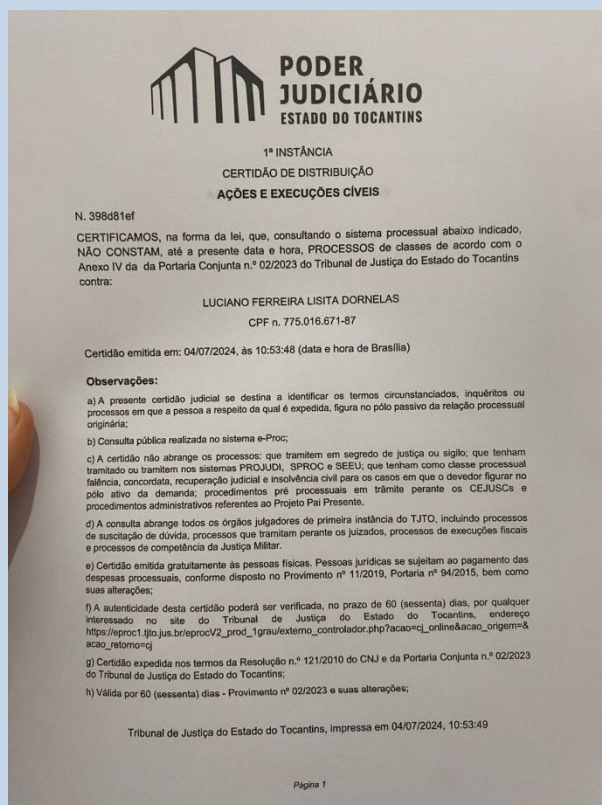
f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://reproc1.tjto.jus.br/reprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_reformo=cj

g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 04/07/2024, 10:54:09

Página 1



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS

1ª INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS

N. 399d81ef

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

LUCIANO FERREIRA LISITA DORNELAS
CPF n. 775.016.671-87

Certidão emitida em: 04/07/2024, às 10:53:48 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;

b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;

c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente;

d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar;

e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento n.º 11/2019, Portaria n.º 94/2015, bem como suas alterações;

f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://reproc1.tjto.jus.br/reprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_reformo=cj

g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 04/07/2024, 10:53:49

Página 1



Relatório de Visita de Correição

**PODER JUDICIÁRIO**
ESTADO DO TOCANTINS

2ª INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS

N. 940afaae

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

LUCIANO FERREIRA LISITA DORNELAS
CPF n. 775.016.671-87

Certidão emitida em: 04/07/2024, às 10:54:42 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no polo passivo da relação processual originária;

b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;

c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figure no polo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente;

d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de segunda instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dívida, processos que tramitam perante os juzados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar;

e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;

f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc2.tjto.jus.br/eprocV2_prod_2gnsuexterno_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=8_acao_retorncj

g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 04/07/2024, 10:54:46

Página 1

**PODER JUDICIÁRIO**
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA 38201666/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

LUCIANO FERREIRA LISITA DORNELAS
OU
CPF n. 775.016.671-87

Certidão emitida em 04/07/2024, às 10:44:00 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Jure) até 03/07/2024, às 07:51:00; Seção Judiciária: Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 03/07/2024, às 07:51:00.

f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1ª e 2ª Graus.

Certidão: 38201666

Código de Validação: BCC6 4814 89B5 6FE0 CC74 1B67 A582 30A9

Data de Atualização: 03/07/2024, às 07:51:00

04/07/2024



Relatório de Visita de Correição

Apresentação de Certidão - Improbidade Administrativa (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

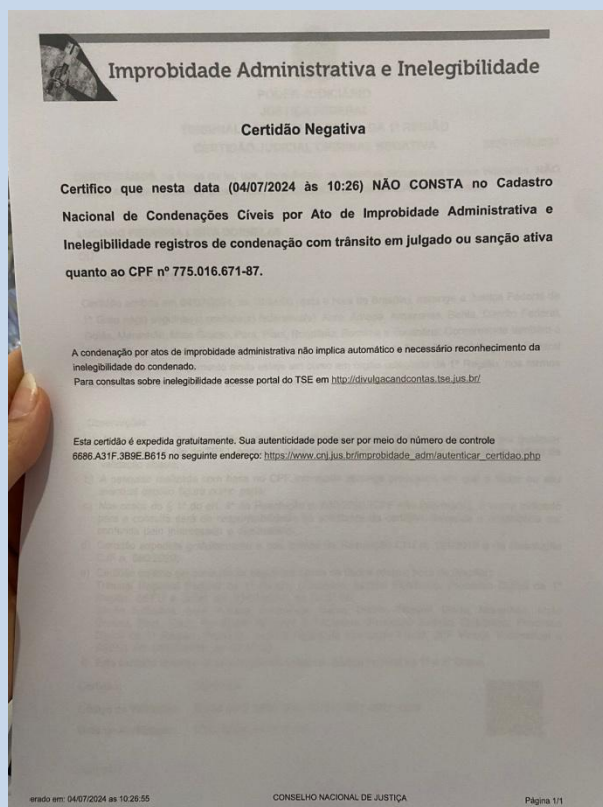
Código	Descrição	Resposta
300	Apresentação de Certidão - Improbidade Administrativa (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)	Sim

Comentários Gerais

Ocorrência

Certidão em anexo.

Observação 1



Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>)

Código	Descrição	Resposta
--------	-----------	----------

Relatório de Visita de Correição

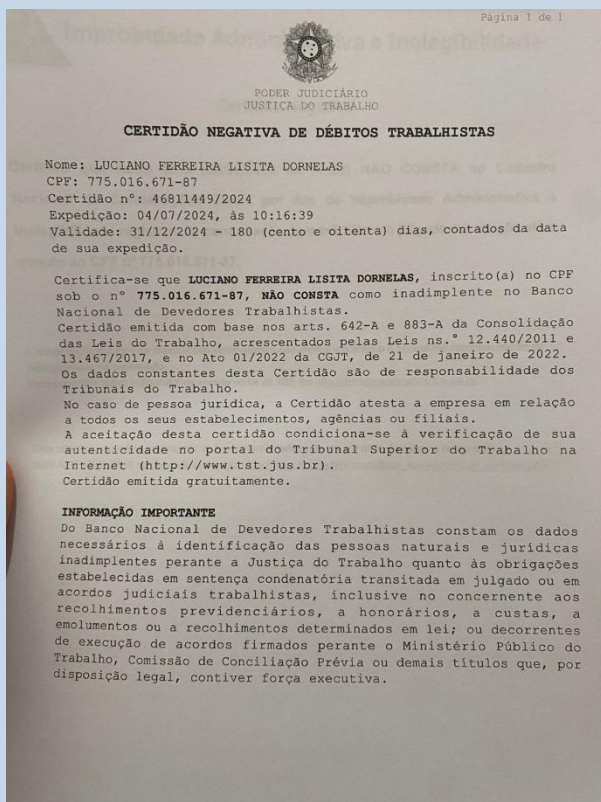
301	Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces)	Sim
-----	---	-----

Comentários Gerais

Ocorrência

Certidão em anexo.

Observação
1



RI - Livro de Protocolo (Lei n. 6.015/73 – Art. 174)

Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência	
	O sistema de automação utilizado para a especialidade é o Nortorial. Último protocolo: 5051, datado de 27/06/2024, Ettore Flávio Ricardi, Cédula de Crédito Bancário, anotações/averbações: M-1033, M-1072, M-	

Relatório de Visita de Correição

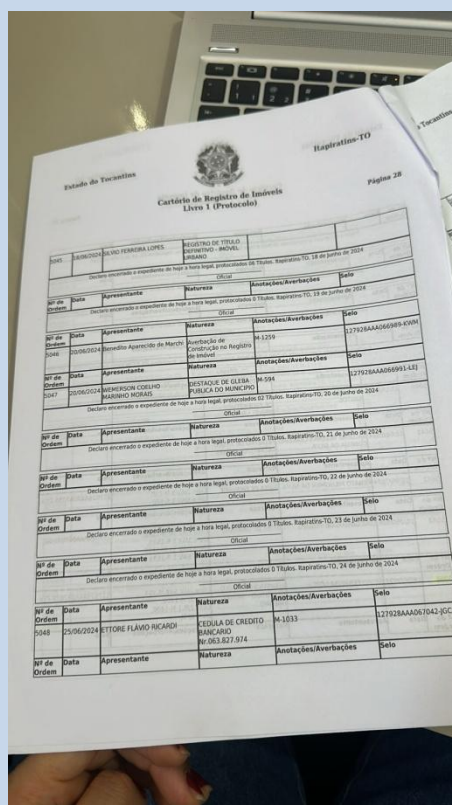
1078, M-1080, M-1071, M-1069 e M-1087, selo n. 127928AAA067234. Dados corretamente declarados no sistema GISE.

Ocorrência

A estruturação do livro de protocolo atende o que preceitua a Lei 6.015/73, bem como o Provimento n. 3/2023/CGJUSTO, haja vista a existência de campos destinados ao número de ordem, data de apresentação do título, nome do apresentante, natureza do ato, anotações/averbações, selo utilizado.

Recomenda-se que se faça constar a informação remissiva de forma integral, haja vista que atualmente apenas a numeração da matrícula ou número de registro no livro 3 é mencionada, sem a informação de eventuais atos de averbações realizados. Nos protocolos mais antigos, a informação se encontrava completa.

Recomendação
2



Ocorrência

Durante o trabalho correcional por amostragem, foram analisadas as prenotações de selos n. 127928AAA067204, 127928AAA062561, 127928AAA062753, 127928AAA063365, 127928AAA063116, 127928AAA064324 e 127928AAA064547, oportunidade na qual verificou-se a regularidade nas informações declaradas.

Observação 3

Relatório de Visita de Correição

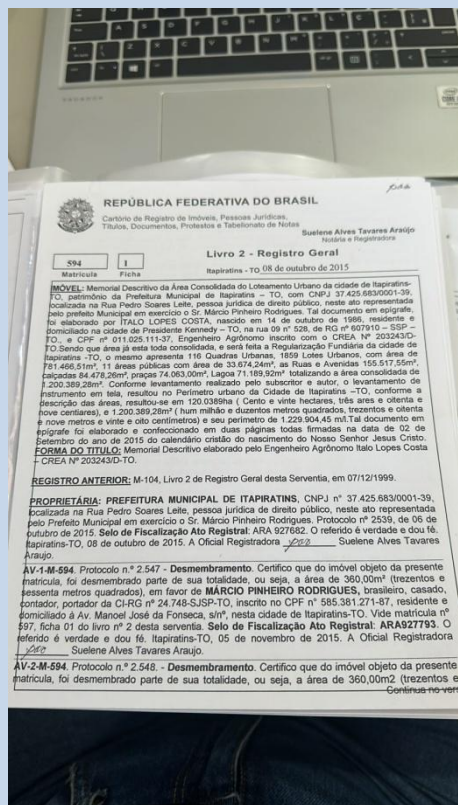
Observação 4	Ocorrência Por fim, durante os trabalhos, as prepostas foram orientadas a atentar-se aos termos do art. 205 da Lei Federal n. 6.015/73, que preceitua que cessarão automaticamente os efeitos da prenotação se, decorridos 20(vinte) dias da data do seu lançamento no Protocolo, o título não tiver sido registrado por omissão do interessado em atender às exigências legais. Além disso, foi ressaltado também que nos casos de ocorrência de dúvida, deverá anotar à margem da prenotação essa circunstância, atendendo o que preceitua o art. 198, § 1º, inciso I da referida Lei.
--------------	--

RI - Livro de Registro Geral (Lei n. 6.015/73 – Art.176)

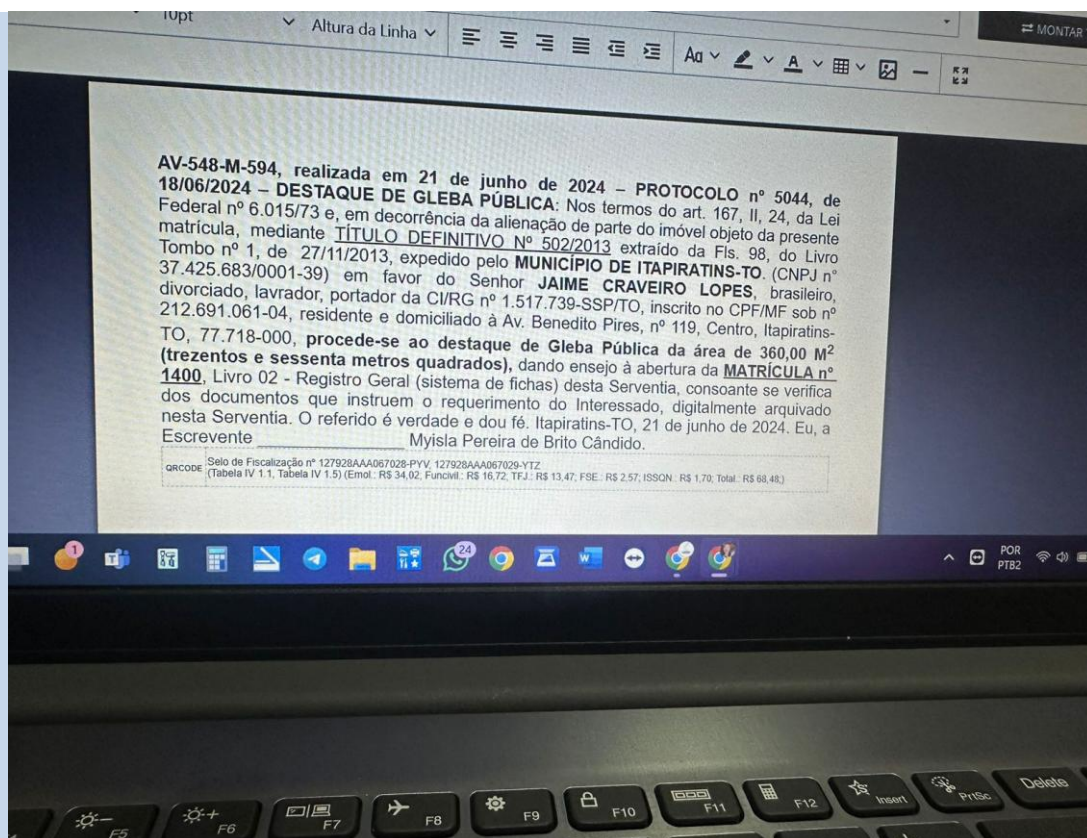
Código	Descrição	Resposta
	Comentários Gerais	
Observação 1	Ocorrência Última matrícula aberta: 1401, 25/06/2024, CNM 127928.2.0001401-54, Maria Coelho da Silva, selo n. 127928AAA067208. Dados corretamente declarados no sistema GISE. Ocorrência A matrícula 594, aberta em 08 de outubro de 2015, de propriedade da Prefeitura Municipal de Itapiratins ao longo dos anos sofreu mais de 300 destaques, e durante todo esse período, conforme verificação por amostragem, não houve a apuração da área remanescente, conforme preceitua a Lei n. 6.015/73.	
Achado 2	Deliberação Diante da constatação, é importante rememorar o que determina o art. 176, § 7º da Lei 6.015/73, que estabelece que não se exigirá, por ocasião da efetivação do registro do imóvel destacado de glebas públicas, a retificação do memorial descritivo da área remanescente, que somente ocorrerá a cada 3 (três) anos, contados a partir do primeiro destaque, englobando todos os destaques realizados no período, devendo o Delegatário ou, enquanto a intervenção vigorar, à Interventora observar a	

Relatório de Visita de Correição

presente previsão.



Relatório de Visita de Correição



Ocorrência

Durante o trabalho correcional por amostragem, foram verificadas as matrículas de números 1395, 1344, 1396, 1397, 1398, 1399, 1391, 1390, 1391, 1392, 1393, 1366, 1347 e 1346, oportunidade na qual constatou-se que, para a abertura foram observados os requisitos da Lei 6.015/73.

Acerca da documentação que instruiu a prática dos atos, não se encontra disponível no sistema de automação, pois diante das consultas realizadas, a documentação não estava constando no acervo digital, apenas em formato físico.

Ocorrência

Recomenda-se que não seja constado o QR Code ao final das matrículas abertas, apenas o selo de fiscalização com a devida discriminação dos emolumentos e taxas.

Ocorrência

É importante ressaltar que a grande maioria das matrículas abertas são decorrentes de registro de Título Definitivo de Domínio expedido pelo Município de Itapiratins, sendo verificada por amostragem, diversas dessas matrículas.

Relatório de Visita de Correição

Verificada também a matrícula originária, foi possível constatar o devido destaque realizado. Após o destaque, a matrícula é aberta e no R-1 ocorre o registro do título.

RI - Livro de Registro Auxiliar (Lei n. 6.015/73 – Art. 177)

Código

Descrição

Resposta

Comentários Gerais

Ocorrência

Observação 1

Último registro: 1690, datado de 27/06/2024, CNM 127928.3.0001690-26, garantia constante em Cédula de Crédito Bancário, selo de fiscalização: 127928AAA067235.

Dados corretamente declarados no sistema GISE.

Ocorrência

Observação 2

Durante o trabalho correcional, por amostragem, foram analisados os registros de selos n. 127928AAA066267, 127928AAA066143, 127928AAA065902, 127928AAA064089, 127928AAA063940, 127928AAA063371, 127928AAA061008, 127928AAA060654, 127928AAA060517, 127928AAA060276, 127928AAA057939, 127928AAA057938 e 127928AAA054811, oportunidade na qual constatou-se a convergência das informações declaradas no sistema e atos.

Para fins de registro, as cédulas são arquivadas em formato físico e também digital no sistema de automação utilizado pelo Cartório.

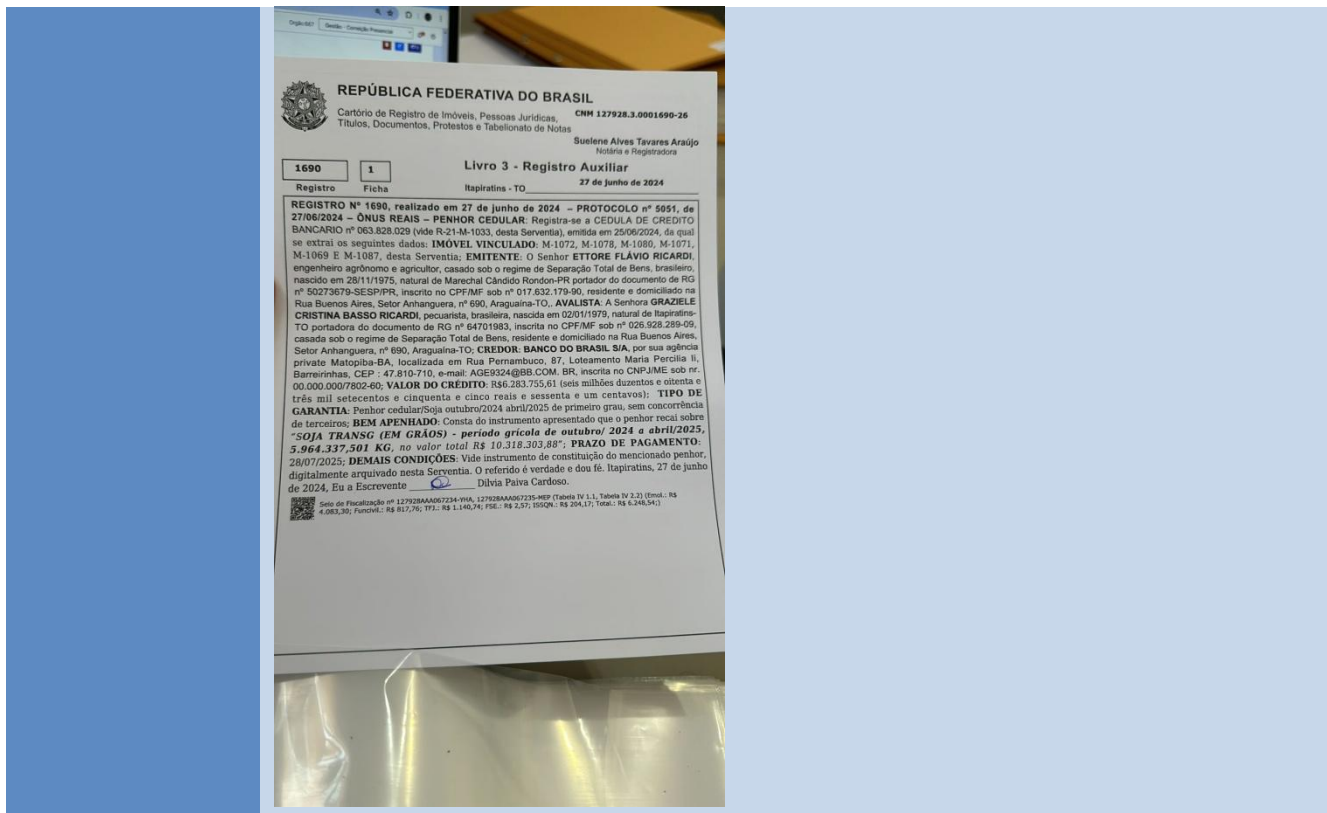
Sem achados.

Ocorrência

Recomendação
3

Recomenda-se que não seja constado o QR Code nos registros do livro auxiliar, apenas o selo de fiscalização com a devida discriminação dos emolumentos e taxas.

Relatório de Visita de Correição



RI - Livro Indicador Real (Lei n. 6.015/73 – Art. 179)

Código	Descrição	Resposta
	Comentários Gerais	
Observação 1	Ocorrência	
	Todas as matrículas estão inseridas no sistema de automação, o que implica a regularidade do indicador, que se encontra completo. O sistema gera um repositório de todos os imóveis, contendo sua identificação, referência aos números de ordem dos outros livros e anotações necessárias.	

RI - Livro Indicador Pessoal (Lei n. 6.015/73 – Art. 180)

Código	Descrição	Resposta
--------	-----------	----------

Relatório de Visita de Correição

Comentários Gerais	
Observação 1	Ocorrência
	Todas as matrículas estão inseridas no sistema de automação, o que implica a regularidade do indicador, que se encontra completo. O sistema permite a consulta pelo nome ou CPF, bem como é gerado um arquivo em PDF com o repositório dos nomes de todas as pessoas que figuram nos demais livros.

RI - Livro de Registro de Aquisição de Imóveis Rurais por Estrangeiros (Lei n. 5.709/71 - art. 10) 16/09/2011		
Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência	
	Livro aberto em 16/09/2011, e não conta com atos registrados.	

TAB - Livro de Protocolo - Artigo 421, I do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO		
Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência	
	O cartório possui o referido livro, apenas de forma automatizada. O sistema de automação utilizado pelo cartório é o NORTORIAL. Último ato: 2344, datado de 28/06/2024, apresentante: Rodrigo Ferreira Lopes, Cartão de Assinatura, Confecção de Cartão de Autógrafo, selo n. 127928AAA067085 - AJW.	
Observação 2	Ocorrência	
	A estruturação do livro de protocolo atende o que exige o Provimento n. 3/2023 CGJUSTO. Possui campo destinado ao número de ordem, data de apresentação, apresentante, natureza, anotações/averbações e, selo utilizado.	

Relatório de Visita de Correição

Observação 3	O livro de protocolo segue a numeração de ordem contínua, a natureza do ato está devidamente identificada, o interessado, a data de apresentação do título, o campo das anotações/observações é devidamente preenchido com as informações, bem como é indicado o selo do protocolo. Ocorrência Os atos analisados possuíam os seguintes selos de fiscalização: Nº. 127928AAA067058 - XDS, 127928AAA067017 - KKJ, 127928AAA066864 - RNW, 127928AAA067020 - CGY e 127928AAA066591 - RHF. Sem irregularidades nos atos verificados por amostragem.
-----------------	---

TAB - Livro de Escrituras: Compra e Venda - Art. 421, II do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO

10 16/04/2024

Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência Último ato: Escritura Pública de Compra e Venda, livro 10, fls. 063/069, partes: Dourival Pires da Silva e sua esposa Basília Martins Pires e de outro lado, Ettore Flávio Ricardi, selo n. 127928AAA067456 - NPG. Analisando a escritura pública acima mencionada, verificou-se que atende aos requisitos estabelecidos pelo art. 438 do Provimento n. 3/2023/CGJUS/TO. Além disso, a documentação que subsidia o ato, quando analisada, encontra-se regular, possuindo os seguintes documentos arquivados no cartório: Certidão de Inteiro Teor, Certidão Positiva de Ônus Reais, Guia de informação de recolhimento do ITBI, Certidão Negativa de Débitos de Tributos Imobiliários, Certidão negativa de inscrição em dívida ativa, Certidão negativa de tributos da União, Certidão negativa de processos de execuções fiscais, Certidão negativa de débitos trabalhistas, Certidão criminal negativa, Certidão cível negativa, Comprovante de consulta a CNIB e documentos pessoais das partes.	
Observação 2	Ocorrência Da análise por amostragem das escrituras denota-se que as partes são devidamente qualificadas, o objeto é identificado.	

Relatório de Visita de Correição

Quanto aquelas escrituras em que as partes se encontram representadas por procurador, é mencionado o livro e cartório em que a procuração foi lavrada.

Ademais, é mencionado o rol de documentos que encontram-se arquivados referente à escritura em meio digital e físico. Registra-se que se encontram de forma organizada, pois mediante a solicitação, de pronto a documentação foi apresentada.

Além disso, consta o preço e as condições de pagamento, a forma de transmissão, as certidões e documentos apresentados de forma individualizada e detalhada, a menção à consulta à Central de Indisponibilidade de bens, inclusive com a menção do código HASH, informação sobre o ITBI, emissão da DOI e política de privacidade de dados, além de outras informações.

Por fim, registra-se que as partes que assinam à rogo são devidamente qualificadas na escritura.

Ocorrência

Observação
3

Da análise da Escritura de Compra e Venda de folhas 049/053, Livro 10, Selo n. 127928AAA066433 - ATW, notou-se que a vendedora é representada por Procurador, cujo instrumento de procuração está armazenado na serventia. Além disso, no teor da escritura é mencionado o cartório onde a procuração foi lavrada, indicando expressamente a folha e livro. O valor lançado no GISE para fins de tributação é sempre o mais elevado (valor econômico/valor da avaliação/valor fiscal), conforme a Lei Estadual n. 3.408/18.

Ocorrência

Observação
4

Os atos analisados possuíam os seguintes selos de fiscalização:

N.º 127928AAA066808 - PYK, 127928AAA066034 - NOL, 127928AAA065631 - GPF, 127928AAA065153 - DMI e 127928AAA064892 - URC, dos quais não foram encontradas irregularidades nesses em questão.

Todas escrituras de compra e venda consultadas possuem o selo do ato: Tabela VII 1.6 - Pela comunicação, em meio físico ou eletrônico, em decorrência de determinação legal ou judicial, não contempladas nas demais tabelas.

Relatório de Visita de Correição

TAB - Livro de Escrituras Diversas - Art. 421, III do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO

06 11/06/2024

Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência Aclara-se que o livro em questão possui apenas três atas lavradas. Último ato: Escritura Pública de Pacto Antenupcial, livro 6, fls. 011, Rodrigo Gomes da Silva e Rosimonica Aparecida da Silva, selo n. 127928AAA067095 - CUF. Em consulta ao selo denota-se que as informações lançadas no GISE encontram-se corretamente declaradas.	
	Ocorrência Conforme informado no evento acima, passaremos analisar os atos do Livro 05. Termo de abertura em 03 de dezembro de 2021 e Termo de encerramento em 04 de junho de 2024. Os atos analisados possuíam os seguintes selos de fiscalização: N.º 127928AAA066654 - ASR, 127928AAA064006 - XBJ, 127928AAA062503 - JNK, 127928AAA061931 - JUM, 127928AAA057786 - TCH, 127928AAA054906 - WLX e 127928AAA054789 - AFZ, dos quais não foram encontradas irregularidades nesses em questão.	
Observação 2	Ocorrência Analisando a Escritura Pública de Divórcio Consensual de folhas 166/167, Protocolo n. 2060, Selo n. 127928AAA061940 - NGU, constatou-se que o Delegatário observa as exigências legais para a lavratura de escrituras dessa natureza, como a existência ou não de filhos menores ou incapazes do casal, bem como de inexistência de bens ou de necessidade de pagamento de alimentos. Os dados consultados no selo estão em conformidade com os descritos no ato.	
Observação 3	Ocorrência Durante a verificação por amostragem, foi observado que na Escritura Pública de rerratificação, protocolo n. 1849, livro 05, fls. 136/141, compradores: Etorre Flávio Ricardo e do outro lado Edson José de Araújo e sua esposa Maria Neusa do Espírito Santo Araújo, selo n. 127928AAA055994 - LCU, ao consultar a escritura objeto da rerratificação foi possível observar que a averbação foi feita apenas de forma remissiva, não constando o respectivo número do selo de fiscalização. (imagens	
Achado 4		

Relatório de Visita de Correição

anexas).

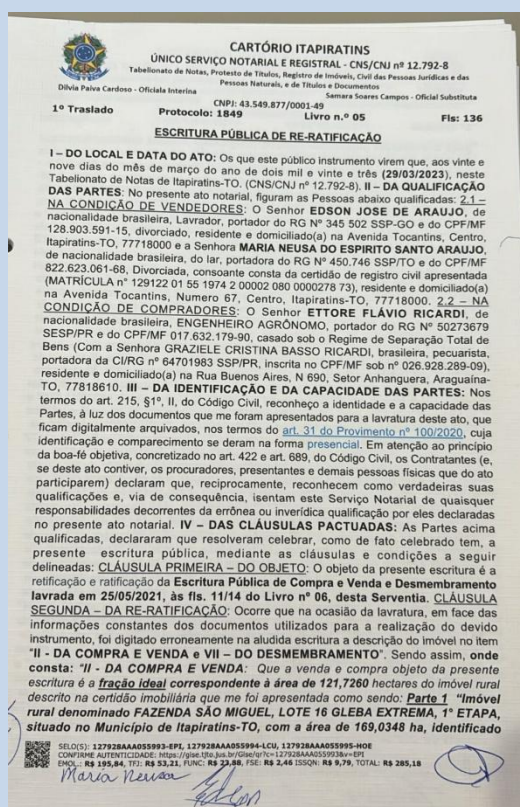
Deliberação

Consoante o Provimento n. 3/2023 da CGJUSTO, o Selo de Fiscalização Eletrônico tem o objetivo de aprimorar a segurança dos atos praticados nas serventias extrajudiciais do Estado do Tocantins, e sua utilização é obrigatória em todos os atos praticados pelas serventias extrajudiciais, como meio de controle e fiscalização, conferindo assim autenticidade ao ato.

Com efeito, infere da Nota Explicativa n. 3, “b” da Tabela V (Lei Estadual n. 3.408/18), que não incidem emolumentos nas averbações de revogação, de substabelecimento, de retificação, de ratificação ou qualquer outra averbação realizada em ato notarial.

Nesse prisma, para o ato averbação de Escritura Pública de rerratificação, o código a ser utilizado da tabela de emolumentos é o 5172.

Dessa forma, fica consignado que o Delegatário sele o respectivo ato com o código em questão.



CARTÓRIO ITAPIRATINS
ÚNICO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - CNS/CNJ nº 12.792-8
Tabelionato de Notas, Protesto de Títulos, Registro de Imóveis, Civil das Pessoas Jurídicas e das
Pessoas Naturais, e de Títulos e Documentos
Dilvia Paiva Cardoso - Oficiala Interina
Samara Soares Campos - Oficial Substituta

1º Traslado
Protocolo: 1849
Livro n.º 05
Fol: 136

ESCRITURA PÚBLICA DE RE-RATIFICAÇÃO

I - DO LOCAL E DATA DO ATO: Os que este público instrumento vêm que, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (29/03/2023), neste Tabelionato de Notas, Protesto de Títulos, Registro de Imóveis, Civil das Pessoas Jurídicas e das Pessoas Naturais, e de Títulos e Documentos, figuram as Pessoas abaixo qualificadas: **2.1 - NA CONDIÇÃO DE VENDEDORES:** O Senhor **EDSON JOSE DE ARAUJO**, de nacionalidade brasileira, Lavrador, portador do RG Nº 345 502 SSP-GO e do CPF/MF 128.903.591-15, divorciado, residente e domiciliado(a) na Avenida Tocantins, Centro, Itapiratsins-TO, 77718000 e a Senhora **MARIA NEUSA DO ESPÍRITO SANTO ARAUJO**, de nacionalidade brasileira, do lar, portadora do RG Nº 450.746 SSP/TO e do CPF/MF 822.623.061-68, Divorciada, consoante consta da certidão de registro civil apresentada (MATRÍCULA nº 129122 01 55 1974 2 00002 080 0000278 73), residente e domiciliado(a) na Avenida Tocantins, Número 67, Centro, Itapiratsins-TO, 77718000. **2.2 - NA CONDIÇÃO DE COMPRADORES:** O Senhor **ETTORE FLÁVIO RICARDI**, de nacionalidade brasileira, ENGENHEIRO AGRÔNOMO, portador do RG Nº 50273879 SSP/PR e do CPF/MF 017.632.179-90, casado sob o Regime de Separação Total de Bens (Com a Senhora **GRAZIELE CRISTINA BASSO RICARDI**, brasileira, pecuarista, portadora da CI/RG nº 64701983 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 026.928.289-09), residente e domiciliado(a) na Rua Buenos Aires, N 690, Setor Anhanguera, Araguaína-TO, 77818610. **III - DA IDENTIFICAÇÃO E DA CAPACIDADE DAS PARTES:** Nos termos do art. 215, §1º, II, do Código Civil, reconheço a identidade e a capacidade das Partes, à luz dos documentos que me foram apresentados para a lavratura deste ato, que ficam digitalmente arquivados, nos termos do art. 31 do Provimento nº 100/2020, cuja identificação e comparecimento se deram na forma presencial. Em atenção ao princípio da boa-fé objetiva, concretizado no art. 422 e art. 689, do Código Civil, os Contratantes (e, se deste ato constiver, os procuradores, presentes e demais pessoas físicas que do ato participarem) declaram que, reciprocamente, reconhecem como verdadeiras suas qualificações e, via de consequência, isentam este Serviço Notarial de quaisquer responsabilidades decorrentes da errônea ou inverídica qualificação por eles declaradas no presente ato notarial. **IV - DAS CLÁUSULAS PACTUADAS:** As Partes acima qualificadas, declaram que resolveram celebrar, como de fato celebrado tem, a presente escritura pública, mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O objeto da presente escritura é a ratificação e ratificação da **Escritura Pública de Compra e Venda e Desmembramento lavrada em 25/05/2021, às fls. 11/14 do Livro nº 06, desta Serventia. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RE-RATIFICAÇÃO:** Ocorre que na ocasião da lavratura, em face das informações constantes dos documentos utilizados para a realização do devido instrumento, foi digitado erroneamente na aludida escritura a descrição do imóvel no item "II - DA COMPRA E VENDA e VII - DO DESMEMBRAMENTO". Sendo assim, onde consta: "II - DA COMPRA E VENDA: Que a venda e compra objeto da presente escritura é a fração ideal correspondente à área de 121,7260 hectares do imóvel rural descrito na certidão imobiliária que me foi apresentada como sendo: Parte 1 "Imóvel rural denominado FAZENDA SÃO MIGUEL, LOTE 16 GLEBA EXTREMA, 1ª ETAPA, situado no Município de Itapiratsins-TO, com a área de 169,0348 ha, identificado

SELO(S): 127928AAAD5993-EPI, 127928AAAD5994-LCU, 127928AAAD5995-ROE
CONFIRMA AUTENTICIDADE: <https://pse.trf.jus.br/guest/#/?n=127928AAAD5993&n=EPI>
EMUL: R\$ 199,84, TPI: R\$ 33,31, FUNCI: R\$ 22,46, TSE: R\$ 2,46 ISSON: R\$ 9,79, TOTAL: R\$ 265,18

Maria Neusa do Espírito Santo Araújo *Edson José de Araújo*



PODER JUDICIÁRIO CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA ESTADO DO TOCANTINS

Relatório de Visita de Correição

CARTÓRIO ITAPIRATINS
ÚNICO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - CNS/CNJ nº 12.792-8
Tabelionato de Notas, Protesto de Títulos, Registro de Imóveis, Civil das Pessoas Jurídicas e das
Pessoas Naturais, e de Títulos e Documentos
Dívia Palva Cardoso - Oficial Interina Samara Soares Campos - Oficial Substituta

CNPJ: 43.549.877/0001-49
Protocolo: 1849 Livro n.º 05 Fls: 141

registro desta escritura.", PARÁGRAFO ÚNICO: Neste ato, os Contratantes declaram-se
cientes de que onde consta que é certo, como o RETIFICADO o tem, RATIFICANDO-A,
nos demais termos, que passa assim a constar, como de fato constatado. Sendo a
escritura requerida para ratificar alterações necessárias dos imóveis. IX - DA BASE DE
CÁLCULO DOS EMOLUMENTOS: Sem prejuízo de eventual avaliação fiscal para fins
tributários, para o fim exclusivo de fixação dos emolumentos devidos pela prática dos atos
notariais e registrais, nos termos do art. 5º, da Lei Estadual nº 3.408/2018, as Partes
concordam que seja fixada a base de cálculo constante do Orçamento nº 191, o qual não
possui qualquer vinculação com o valor da transação e nem com a base de cálculo dos
tributos municipais ou estaduais que incidam sobre o negócio jurídico objeto deste
instrumento, expressamente consignado neste instrumento como forma de possibilitar a
fiscalização correicional pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na forma do
Provimento nº 20/2022, da CGJUS/TJTO. X - DOS REQUERIMENTOS FINAIS E DO
ENCERRAMENTO: Finalmente, pelas Partes, me foi declarado que autorizam o douto
Oficial de registro de imóveis competente a proceder aos atos registrais necessários à
perfeita regularização do presente título e efetiva transmissão do domínio do imóvel objeto
deste instrumento. Pelas Partes me foi dito que se responsabilizam civil e criminalmente
pela veracidade das informações e pelas declarações prestadas no presente instrumento
que, lido em voz alta, verificaram sua conformidade, expressando suas concordâncias em
todos os seus termos, aceitando e assinando a presente escritura. Eu, o Escrevente
abaixo assinado, a digitei e a assino, encerrando este ato e, por consequência,
expressando a fé pública que lhe é inerente.

Fernando Limá Miranda
ESCREVENTE

EDSON JOSE DE ARAUJO
Vendedor

MARIA NEUSA DO ESPIRITO SANTO
MÁRIA NEUSA DO ESPIRITO SANTO ARAUJO
Vendedora

ETTORE FLÁVIO RICARDI
Comprador

SELO(S): 127928AA050993-EPI, 127928AA050994-LCU, 127928AA050995-HCE
CONFIRMAR AUTENTICIDADE: <https://pse.toc.br/validar/?c=127928AA050993&e=EPI>
EPIOL: R\$ 195,84, TFS: R\$ 53,21, FUNC: R\$ 23,88, FSC: R\$ 2,48 (350%), RS: R\$ 7,79, TOTAL: R\$ 285,18

Página 11

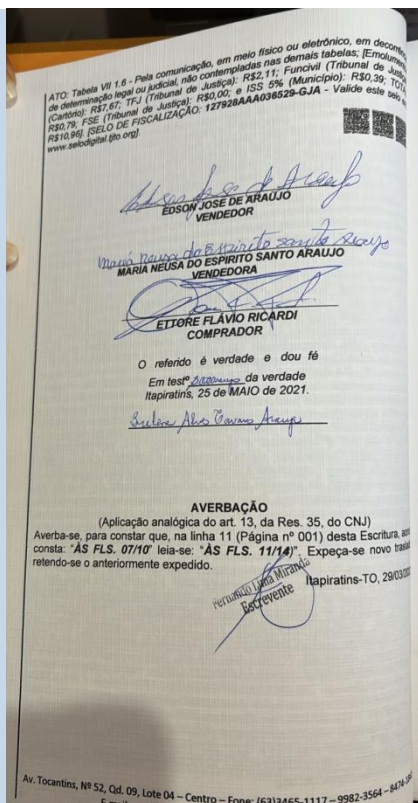
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE ITACAJÁ-TO - MUNICÍPIO DE ITAPIRATINS-TO
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos,
Protestos e Tabelionatos de Notas.
Suelene Alves Tavares Araújo
Oficial e Tabelião de Notas.

<<< Página nº 001 >>> TRASLADO DO LIVRO 06 ÀS FLS. 07/10

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA E
DESMEMBROAMENTO que fazem: EDSON JOSE
ARAUJO e sua esposa a favor de ETORE FLÁVIO
RICARDI, na forma abaixo declarada:

S A I B A M os que este público instrumento virem, que, aos
vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (25/05/2021), nesta
Serventia do Tabelionato 1º de Notas de Itapiratin-TO, (CNS/CAJ nº 12.792-8),
Comarca de Itacajá-TO, em Cartório perante mim Suelene Alves Tavares Araújo,
Tabelião, compareceram partes havidas entre si justas, havidas e contratadas, a saber: I
- de um lado, como OUTORGANTES VENDEDORES: os senhores EDSON JOSE DE
ARAUJO, portador de CÍRG nº345 502-SSP-GO, expedida em 11/12/1972, CNH nº
01439684785 - DETRAN-TO, expedida em 23/03/2016, inscrito no CPF/MF sob nº
128.903.591-15, filho de Pedro José De Araújo e Raimunda De Sousa Lima e sua
esposa MARIA NEUSA DO ESPIRITO SANTO ARAUJO, portadora de CÍRG
nº450.745-SSP-TO, expedida em 25/06/1998, inscrita no CPF/MF sob nº 822.623.061-
68, filha de Joaquim Henrique Pereira e Maria do Espírito Santo Pereira, ambos
brasileiros, casados entre si, ele lavrador ela do lar, residentes na Rua Tocantins, s/nº,
Centro, Itapiratin-TO, onde são domiciliados. De outro lado, como OUTORGADO
COMPRADOR: ETORE FLÁVIO RICARDI, brasileiro, casado sob o Regime de
Separação Total de Bens com (GRAZIELE CRISTINA BASSO RICARDI, portadora de
CÍRG nº64701983-SSP-PR inscrita no CPF/MF sob nº 026.928.289-08), engenheiro
aprimorado, portador da Cédula de Identidade RG nº 5027367-9-SSP-PR e inscrito no
CPF/MF sob nº 017.632.179-90, residente e domiciliado na Rua Buenos Aires, nº 690,
Setor Martins Jorge, na Cidade de Araguaína-TO, filho de Osvaldo Ricardi e Lili Ricardi.
Reconheço a identidade e a capacidade dos Contratantes à luz dos documentos que
me foram apresentados para a lavratura deste ato, cujas cópias ficam arquivadas nesta
Serventia. Em atenção ao princípio da boa-fé objetiva, concretizado no art. 422 e art.
589, do Código Civil, os Contratantes e seus procuradores declaram que,
respectivamente, reconhecem como verdadeiras suas qualificações e, via de
consequência, liam esta Serventia Notarial de quaisquer responsabilidades
decorrentes da errônea ou inverídica qualificação por eles declarada no presente ato
notarial. Em seguida, as Partes declaram: II - DA COMPRA E VENDA: Que a venda e
compra objeto da presente escritura é a fração ideal correspondente à área de
121,7260 hectares do imóvel rural descrito na certidão imobiliária que me foi
apresentada como sendo: Parte 1 "Imóvel rural denominado FAZENDA SÃO
MIGUEL, LOTE 16 GLEBA EXTREMA, 1ª ETAPA, situado no Município de
Itapiratin-TO, com a área de 169,0348 ha, identificado pelas coordenadas
Ar. Tocantins, Sº 52, Oº 09, Lote 04 - Centro - Fone: (63)3465-1117 - 99823564 - 8474-1865 -
E-mail: SueleneTavares@hotmail.com - CEP: 77.718-000

Relatório de Visita de Correição



Ocorrência

Em continuidade, verificou-se que na Escritura Pública de rerratificação, protocolo n. 1847, livro 05, fls. 135/35v, comprador: Etorre Flávio Ricardo e do outro lado Barbosa da Silva e sua esposa Maria Leida Coêlho da Fonseca da Silva, selo n. 127928AAA055988 - KJR, ao consultar o objeto da rerratificação foi possível observar que não foi feita a averbação, bem como não consta o número do selo. (imagens anexas)

Deliberação

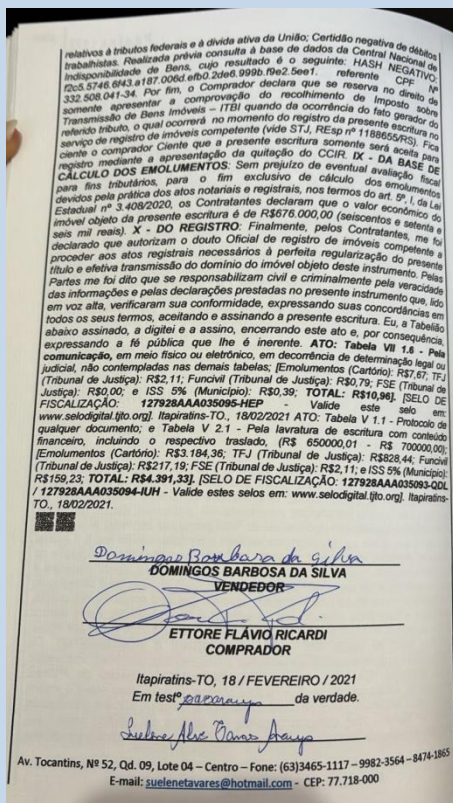
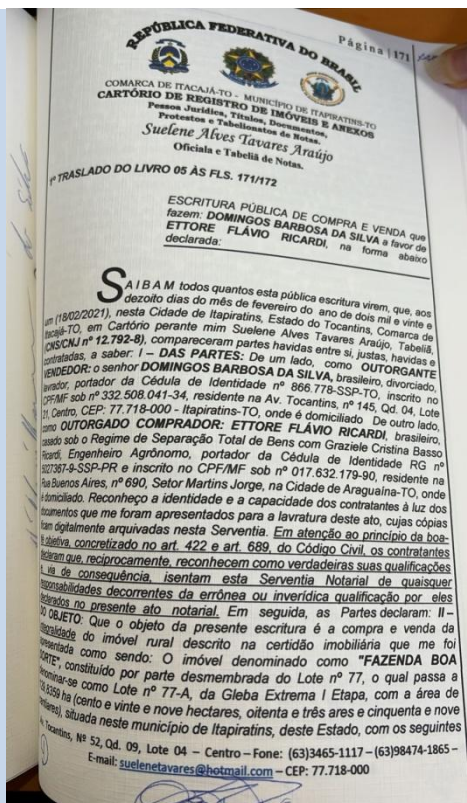
O Delegatário deverá observar a deliberação do ocorrência anterior.

Achado 5



PODER JUDICIÁRIO CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA ESTADO DO TOCANTINS

Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição

 **CARTÓRIO ITAPIRATINS**
ÚNICO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - CNS/CNJ nº 12.792-8
Tabelionato de Notas, Protesto de Títulos, Registro de Imóveis, Civil das Pessoas Jurídicas e das
Pessoas Naturais, e de Títulos e Documentos
Dilva Paiva Cardoso - Oficial Interina
Samara Soares Campos - Oficial Substituta

1º Traslado **CNPJ: 43.549.877/0001-49** **Protocolo: 1847** **Livro n.º 05** **Fls: 135**

ESCRITURA PÚBLICA DE RE-RATIFICAÇÃO

I – DO LOCAL E DATA DO ATO: Os que este público instrumento vierem que, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (29/3/2023), neste Tabelionato de Notas de Itapirats-TO, (CNS/CNJ nº 12.792-8). **II – DA QUALIFICAÇÃO DAS PARTES:** No presente ato notarial, figuram as Pessoas abaixo qualificadas: **2.1 – NA CONDIÇÃO DE VENDEDORES:** O Senhor **DOMINGOS BARBOSA DA SILVA**, de nacionalidade brasileira, lavrador aposentado, portador do RG Nº 866.778 SSP/TO e do CPF/MF 332.508.041-34, e sua esposa, a Senhora **MARIA LEIDA COELHO DA FONSECA DA SILVA**, de nacionalidade brasileira, portadora da CI/RG nº 167.809 SJSP/TO e do CPF/MF 868.916.341-72, casados entre si sob o regime de comunhão parcial de bens, consoante consta da certidão de registro civil apresentada (MATRÍCULA nº 127928 01 55 2021 2 00002 047 0000238 40), residentes e domiciliado(a)s na Fazenda Porto Alegre, Zona Rural, Itapirats-TO, 77718000. **2.2 – NA CONDIÇÃO DE COMPRADOR:** O Senhor **ETTORE FLÁVIO RICARDI**, de nacionalidade brasileira, engenheiro agrônomo, portador do RG Nº 50273679 SESP/PR e do CPF/MF 017.632.179-90, casado sob o Regime de Separação Total de Bens (Com a Senhora GRAZIELE CRISTINA BASSO RICARDI, brasileira, pecuarista, portadora da CI/RG nº 64701983 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 026.928.289-09, residente e domiciliado(a) na Rua Buenos Aires, Número 690, Selo, Anhanguera, Araguaína-TO, 77818610. **III – DA IDENTIFICAÇÃO E DA CAPACIDADE DAS PARTES:** Nos termos do art. 215, §1º, II, do Código Civil, reconheço a identidade e a capacidade das Partes, à luz dos documentos que me foram apresentados para a lavratura deste ato, que ficam digitalmente arquivados, nos termos do art. 31 do Provimento nº 100/2020, cuja identificação e comparecimento se deram na forma presencial. Em atenção ao princípio da boa-fé objetiva, concretizado no art. 422 e art. 689, do Código Civil, os Contratantes (e, se deste ato contiver, os procuradores, presentes e demais pessoas físicas que do ato participarem) declaram que, reciprocamente, reconhecem como verdadeiras suas qualificações e, via de consequência, isentam este Serviço Notarial de quaisquer responsabilidades decorrentes da errônea ou inverídica qualificação por eles declaradas no presente ato notarial. **IV – DAS CLÁUSULAS PACTUADAS:** As Partes acima qualificadas, declararam que resolveram celebrar, como de fato celebrado tem, a presente escritura pública, mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O objeto da presente escritura é a re ratificação e ratificação da escritura pública de Compra e Venda, lavrada em 18/02/2021, às fls. 171/172 do Livro nº 05, desta Serventia. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RE-RATIFICAÇÃO:** Ocorre que na ocasião da lavratura, em face das informações constantes dos documentos utilizados para a realização do devido instrumento, foi digitado erroneamente na aludida escritura a descrição do imóvel no item “I – DAS PARTES”. Sendo assim, onde consta: **OUTORGANTE VENDEDOR:** o senhor **DOMINGOS BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, divorciado, lavrador, portador da Cédula de Identidade nº 866.778-SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob nº 332.508.041-34, residente na Av. Tocantins, nº 145, Qd. 04, Lote 21, Centro, CEP: 77.718-000 - Itapirats-TO, onde é domiciliado”, que passe a constar: **“OUTORGANTES VENDEDORES: O senhor DOMINGOS BARBOSA DA SILVA, brasileiro, divorciado, lavrador, portador do RG**

SELO(S): 127928AA055987-CNJ, 127928AA055988-CNJ, 127928AA055989-VNE
CONFIRME AUTENTICIDADE: <https://gisea.toc.br/gisea/ver/127928AA0559878=CNJ>
END.: R\$ 86,56, TP: R\$ 23,53, PUNC: R\$ 14,12, FSE: R\$ 2,46 TSSQN: R\$ 4,33, TOTAL: R\$ 131,00

Domíngos
Maria Leida

 **CARTÓRIO ITAPIRATINS**
ÚNICO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - CNS/CNJ nº 12.792-8
Tabelionato de Notas, Protesto de Títulos, Registro de Imóveis, Civil das Pessoas Jurídicas e das
Pessoas Naturais, e de Títulos e Documentos
Dilva Paiva Cardoso - Oficial Interina
Samara Soares Campos - Oficial Substituta

1º Traslado **CNPJ: 43.549.877/0001-49** **Protocolo: 1847** **Livro n.º 05** **Fls: 135v**

Nº 866.778 SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob nº 332.508.041-34, residente na Av. Tocantins, nº 145, Qd. 04, Lote 21, Centro, CEP: 77.718-000 - Itapirats-TO, onde é domiciliado, e a Senhora MARIA LEIDA COELHO DA FONSECA DA SILVA, de nacionalidade brasileira, portadora da CI/RG nº 167.809 SJSP/TO e do CPF/MF 868.916.341-72, divorçada, residente e domiciliado(a) na Fazenda Porto Alegre, Zona Rural, Itapirats-TO, 77718000. PARÁGRAFO ÚNICO: Neste ato, os Contratantes declaram-se cientes de que onde consta que é certo, como o RETIFICADO o tem, RATIFICANDO-A, nos demais termos, que passa assim a constar, como de fato constatado. Sendo a escritura requerida para retificar alterações necessárias dos imóveis.

IX – DA BASE DE CÁLCULO DOS EMOLUMENTOS: Sem prejuízo de eventual avaliação fiscal para fins tributários, para o fim exclusivo de fixação dos emolumentos devidos pela prática dos atos notariais e registrais, nos termos do art. 5º, da Lei Estadual nº 3.408/2018, as Partes concordam que seja fixada a base de cálculo constante do Orçamento nº 191, o qual não possui qualquer vinculação com o valor da transação e nem com a base de cálculo dos tributos municipais ou estaduais que incidam sobre o negócio jurídico objeto deste instrumento, expressamente consignado neste instrumento como forma de possibilitar a fiscalização correicional pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na forma do Provimento nº 20/2022, da CGJUS/TJTO. **X – DOS REQUERIMENTOS FINAIS E DO ENCERRAMENTO:** Finalmente, pelas Partes, me foi declarado que autorizam o duto Oficial de registro de imóveis competente a proceder aos atos registrais necessários à perfeita regularização do presente título e efetiva transmissão do domínio do imóvel objeto deste instrumento. Pelas Partes me foi dito que se responsabilizam civil e criminalmente pela veracidade das informações e pelas declarações prestadas no presente instrumento que, lido em voz alta, verificaram sua conformidade, expressando suas concordâncias em todos os seus termos, aceitando e assinando a presente escritura. Eu, o Escrevente abaixo assinado, a digitei e a assino, encerrando este ato e, por consequência, expressando a fé pública que lhe é inerente.

Fernando Lima Miranda
ESCREVENTE

Domíngos Barbosa da Silva
DOMINGOS BARBOSA DA SILVA
Vendedor

Maria Leida Coelho da Fonseca da Silva
MARIA LEIDA COELHO DA FONSECA DA SILVA
Vendedor

ETTORE FLÁVIO RICARDI
Comprador

SELO(S): 127928AA055987-CNJ, 127928AA055988-CNJ, 127928AA055989-VNE
CONFIRME AUTENTICIDADE: <https://gisea.toc.br/gisea/ver/127928AA0559878=CNJ>
END.: R\$ 86,56, TP: R\$ 23,53, PUNC: R\$ 14,12, FSE: R\$ 2,46 TSSQN: R\$ 4,33, TOTAL: R\$ 131,00

Relatório de Visita de Correição

TAB - Livro de Testamentos - Art. 421, IV do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO
01 18/10/2011

Código	Descrição	Resposta
--------	-----------	----------

Comentários Gerais

Observação 1	Ocorrência O Cartório possui o referido livro, porém, não possui ato. Livro de testamento nº 01, abertura realiza em 18 de outubro de 2011.	
-----------------	---	--

TAB - Livro de Procurações - Art. 421, V do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO
15 11/09/2023

Código	Descrição	Resposta
--------	-----------	----------

Comentários Gerais

Observação 1	Ocorrência Última procuração: Livro 15, fls. 101/101v, outorgante: Sandro Rodrigues de Souza, Outorgado: Luciano dos Anjos Lima, selo n. 127928AAA067015 - CSX. Em consulta ao selo mencionado, foi possível observar a convergência das informações do GISE com as constantes no ato.	
-----------------	--	--

Observação 2	Ocorrência Do exame geral das procurações, verificou-se que a documentação é arquivada no cartório de forma organizada. O selo de fiscalização, assim como os valores econômicos, emolumentos e taxas estão devidamente descritos nas procurações lavradas, conforme exigência do art. 12 da Lei Estadual n. 3.408/18. A qualificação da pessoa que assina a rogo está sendo observada e constada nas procurações, quando existentes.	
-----------------	--	--

Observação 3	Ocorrência Os atos analisados possuíam os seguintes selos de fiscalização: N.º 127928AAA063180 - LHV, 127928AAA063492 - PVB, 127928AAA064144 - BWI, 127928AAA064144 - BWI, 127928AAA064893 - SJA, 127928AAA066230 - DPB e 127928AAA066438 - CVY, dos quais não foram encontradas irregularidades nesses em questão.	
-----------------	---	--

Relatório de Visita de Correição

As prepostas foram devidamente orientadas sobre a necessidade de observar os casos em que a procuração seja lavrada em outra serventia, instruindo-a realizar a comunicação adequada nos casos em que sejam provenientes do mesmo estado, utilizando o "Comunica", e em relação às procurações lavradas em outros estados, a comunicação deve ser feita por meio do Malote Digital.

TAB - Livro Substabelecimento - Art. 421, VI do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO 01 18/10/2011

Código	Descrição	Resposta
--------	-----------	----------

Comentários Gerais

Ocorrência

Observação 1 Último ato: protocolo 627, livro 01, folha 09/09v, Substabelecimento de Procuração Pública que faz Robson Cordeiro dos Santos, selo utilizado: 127928AAA034174 - GVW.

Ocorrência

Observação 2 Os atos analisados possuíam os seguintes selos de fiscalização:
N.º 127928AAA033940 - RPY, 127928AAA030792 - ZTJ e 127928AAA006136 - FGI, dos quais não foram encontradas irregularidades.

TAB - Livro de Ata Notarial - Art. 421, VII do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO 01 04/06/2012

Código	Descrição	Resposta
--------	-----------	----------

Comentários Gerais

Ocorrência

Observação 1 A serventia possui o referido livro de forma digital e física.
Último ato: Escritura Pública de Ata Notarial, Protocolo 2244, Livro 01, Folhas 038/038v, Selo n. 127928AAA064193 - IMF. Em consulta ao selo constante no ato, foi possível constatar que as informações lançadas no GISE encontram-se em consonância às do ato. Ademais, os valores declarados relativos aos emolumentos também estão lançados corretamente.

Relatório de Visita de Correição

Observação 2	Ocorrência Os atos analisados possuíam os seguintes selos de fiscalização: N.º 127928AAA061943 - TJF, 127928AAA030800 - GBK e 127928AAA029597 - XQF, dos quais não foram encontradas irregularidades.
-----------------	--

TAB - Reconhecimento de Firmas - Art. 421, VIII do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO

Código	Descrição	Resposta
	Comentários Gerais	
Observação 1	Ocorrência O sistema da serventia para a especialidade de tabelionato de notas é o Nortorial. Por amostragem, verificou-se que serventia possui tanto as fichas de reconhecimento de firma de forma física, quanto de maneira digitalizada, inseridas dentro do sistema Nortorial. As fichas analisadas, por amostragem, encontram-se todas assinadas.	
Observação 2	Ocorrência Registra-se que o Cartório utiliza como meios de dados de confirmação da identidade do usuário, a coleta de leitura biométrica da digital e captura de imagem facial. As fichas encontram-se, nesta data, em ordem, ou seja, estão seguindo a numeração de ordem (número das fichas), a despeito de estarem organizadas dentro do sistema de automação. Já quanto as fichas físicas estão arquivadas em armário de MDF, em ordem alfabética. As fichas possuem as seguintes informações: data de abertura, nome, cpf, rg, estado civil, telefone, endereço, nome do pai, nome da mãe, número do protocolo, data de nascimento, nacionalidade, naturalidade, profissão, e-mail, as assinaturas, o nome do usuário que fez o cadastro e os números dos selos (do ato e do protocolo).	
Observação 3	Ocorrência Os atos analisados possuíam os seguintes selos de fiscalização: N.º 127928AAA066896 - SAN e 127928AAA066591 - RHF, dos quais não	

Relatório de Visita de Correição

Observação 4	foram encontradas irregularidades nesses em questão. Ocorrência Último ato: Abertura de Firma em 02/07/2024, Protocolo 2346, Ficha 360, Selo n. 127928AAA067095 - CUF.
-----------------	--

RCPN - Livro de Protocolo - Art. 692, I do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO

Código	Descrição	Resposta
	Comentários Gerais	
Observação 1	Ocorrência O sistema de automação utilizado para a especialidade é o Nortorial. Último ato: Número de ordem 782, data 02/07/2024, Elano da Silva, Registro, termo 1804, livro A - 5, folha 11, selo n. 127928AAA067223 - LIR.	
Observação 2	Ocorrência O livro é gerido pelo sistema de automação, e contém colunas para o número de ordem, data, apresentante, natureza, termo/livro/folha, selo de fiscalização do protocolo. Atos consultados: 127928AAA067223 – LIR, 127928AAA067220 – KDO, 127928AAA067009 – LKJ, 127928AAA066963 – WLM, 127928AAA066966 – OND, 127928AAA066542 – DRA, 127928AAA060910 – OTV, 127928AAA056858 – HKP e 127928AAA053201 – MRJ. Sem achados.	

RCPN - Livro A – Registro de Nascimento (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, I)

5 24/04/2024

Código	Descrição	Resposta
	Comentários Gerais	
Observação 1	Ocorrência Último ato: Assento de Nascimento de folha n. 11, termo 1804, selo n.127928AAA067556 – JBO.	

Relatório de Visita de Correição

Ocorrência

No tocante ao registro sem paternidade declarada, verificou-se que a serventia possui cadastro no sistema E-proc para o envio das indicações.

Analisando o registro de n. 1655, selo n. 127928AAA040260 - KJS, ao olhar a documentação, verificou-se que a criança foi reconhecida pelo pai, todavia, a averbação não foi feita no assento. O selo da averbação foi gerado sob o número 127928AAA066282 - KGA.

Deliberação

Achado 2

Nos termos do artigo 10, inciso II do Código Civil temos que os atos de reconhecimento de filiação são passíveis de AVERBAÇÃO. Nesse prisma, o Delegatário deveria ter procedido com a devida averbação, e ao final, selar o ato com o item correto da tabela de emolumentos, qual seja: 3.1 da Tabela I, nos termos da decisão nº 3112/2020 que normatizou os itens da tabela para utilização nos respectivos atos.

Pontuamos ainda, que nos termos do art. 12 da Lei Estadual nº 3.408/18, todos os atos devem conter a discriminação dos selos, o que deverá ser atendido sob pena de configurar falta funcional.

Nesse sentido, para adequação e correção dos atos, o registrador deverá proceder com a respectiva averbação, bem como transcrever o número do respectivo selo utilizado no ato.



Relatório de Visita de Correição

ASSENTO DE NASCIMENTO

Termo: 1655 Livro: A 004 Folha: 062

Aos quatorze de outubro de dois mil e vinte e um (14/10/2021), nesta Cidade de Itapirats-TO, Comarca de Itacajá-TO, em Cartório, compareceu a Sr.^a **KAIRA DOS REIS QUEIROZ**, natural de Itacajá-TO, lavradora, portadora do documento de identificação nº 1.245.899, expedida pela SSP-TO em 06/10/2011, residente e domiciliada na Fazenda Baixão, Zona Rural, neste Município de Itapirats-TO, o qual declarou que, aos vinte e quatro de agosto de dois mil e vinte e um (24/08/2021), às dezessete horas e quarenta e um minutos (17:41horas), no Hospital Dom Orione, Rua Dom Orione, N° 100, Centro, Araguaína-TO, nasceu uma criança do sexo feminino, a declarante optou, conforme Lei Federal 13.484/2017, por ser a criança natural do Município de Araguaína-TO, que recebeu o nome de:

KYARA DOS REIS QUEIROZ

Inscrita no CPF nº **113.368.491-26** conforme Instrução Normativa RFB nº 1548, de 13 de fevereiro de 2015.

Filha de, **KAIRA DOS REIS QUEIROZ**, natural de Itacajá-TO, portadora do documento de identificação nº 1.245.899, expedida pela SSP-TO em 06/10/2011, inscrita no CPF nº 043.746.211-05, lavradora, solteira, nascida aos dezessete de abril de mil novecentos e noventa e três (17/04/1993), tendo a mãe por ocasião do parto, 28 anos de idade, residente e domiciliada na Fazenda Baixão, Zona Rural, neste Município de Itapirats-TO.

Avós Filiação I: Luiz Queiroz Bragas e Maria Pereira dos Reis Queiroz

Nada mais declarou. Apresentou Declaração de Nascidos Vivos Nº **30-83991758-0** do que dou fé. Lido e achado conforme, assina a declarante e as testemunhas: **WILTON DOS REIS QUEIROZ** CPF: 041.211.971-43 e **SANTA CIRQUEIRA QUEIROZ** CPF: 054.137.141-06. Matrícula: 127928 01 55 2021 1 00004 062 0001655 11. Eu, **DILVIA PANA CARDOSO**, Oficial do Registro Civil que conferi e subcrevi. ATO: Tabela 1.2.1 - Registro de nascimento; (Emolumentos (Cartório): R\$0,00; TFJ (Tribunal de Justiça): R\$0,00; Funcivil (Tribunal de Justiça): R\$0,00; FSE (Tribunal de Justiça): R\$0,00; e ISS 5% (Município): R\$0,00; TOTAL: R\$0,00. (SELO DE FISCALIZAÇÃO: 127928AAA040260-KJS - Valide este selo em: www.selodigital.jto.org). Obs.: Sem cobrança de emolumentos, nos termos da legislação em vigor.

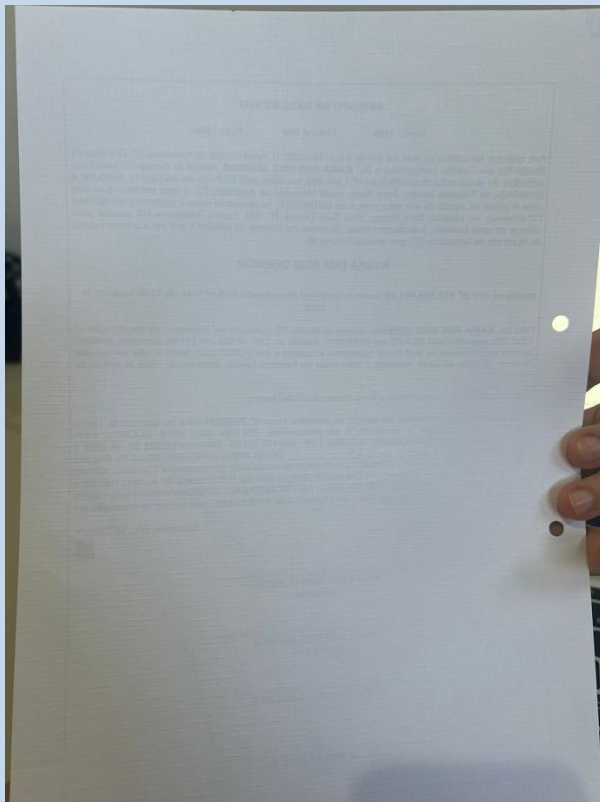
Itapirats-TO., 14/10/2021.

Kaira dos Reis Queiroz
KAIRA DOS REIS QUEIROZ
Declarante

Wilton dos Reis Queiroz
WILTON DOS REIS QUEIROZ
Testemunha

Santa Cirqueira Queiroz
SANTA CIRQUEIRA QUEIROZ
Testemunha

Dilvia Pana Cardoso
DILVIA PANA CARDOSO
Oficial





Relatório de Visita de Correição

TERMO DE RECONHECIMENTO DE FILHO
(PROVIMENTO Nº 149, do CNJ.)

DADOS DO GENITOR/DECLARANTE: O Senhor **MARQUELANDE LIMA DOS SANTOS**, brasileiro, natural de Itacajá-TO, nascido 02/07/1984, filho de Maria de Lourdes Correia Lima e Pedro Lopes dos Santos, solteiro, lavrador, inscrito no RG nº 786.398-SSP/TO e CPF nº 013.532.361-45, residente na Fazenda Dois Irmãos, município de Itapirats-TO.

DADOS DO GENITOR/ANUENTE: A Senhora **KAIARA DOS REIS QUEIROZ**, brasileira, natural de Itacajá-TO, nascida 17/04/1993, filha de Luiz Queiroz, 1.245.899-SSP/TO e CPF nº 043.746.211-05, residente à Avenida Tocantins, s/n, Centro, Itapirats-TO.

DADOS INEQUÍVOCOS DO FILHO MENOR: KYARA DOS REIS QUEIROZ, registrada no Ofício de Registro de Pessoas Naturais de Itapirats-TO., (12.792-Itapirats-TO).

DO RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO: A Pessoa acima qualificada como Genitor, com a expressa anuência da pessoa acima qualificada como Genitora, DECLARA e, nos termos do art. 1.609, II, do código civil, e do provimento nº 149, do CNJ, espontaneamente RECONHECE que a criança acima identificada é sua filha biológica, e declara inexistir processo judicial visando o aludido reconhecimento (art. 5ºº, do provimento nº 16/2012, do CNJ), razão pela qual requer que seja procedido à devida averbação no registro acima declinado para surtir todos os efeitos jurídicos decorrentes do presente reconhecimento. Por ser expressão da verdade, firmo o presente termo.

Itapirats-TO., 05 de abril de 2024.

Marquelande Lima dos Santos
GENITOR/DECLARANTE

Kaiara dos Reis Queiroz
GENITOR/ANUENTE

Ocorrência

Do exame geral do livro, foi possível observar a regularidade dos atos no tocante a sua escrituração. Consta menção ao número da DNV, bem como a correta qualificação dos genitores. Nomes estranhos que possam expor ao ridículo o seus portadores não estão sendo registrados, conforme vedação do art. 55 da Lei Federal n. 6.015/73.

Atos consultados: 127928AAA067556 – JBO, 127928AAA067006 – FNG, 127928AAA066844 – MVS, 127928AAA065745 – GPS, 127928AAA065921 – HJL, 127928AAA065925 – DZV, 127928AAA033897 – NBB, 127928AAA035017 – CRP, 127928AAA046959 – UNR, 127928AAA052118 – ACU, 127928AAA060400 – ZDW, 127928AAA061573 – RSL, 127928AAA066282 - KGA.

Sem apontamentos.

Observação
3

RCPN - Livro B - Registro de Casamento (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, II)

25/11/2016

Código

Descrição

Resposta

Relatório de Visita de Correição

Comentários Gerais

Ocorrência

Último registro: Assento de Casamento Civil, folha 127, termo 318, selo n. 127928AAA066714 - EGJ.

Verificou-se que não consta no assento o regime de bens adotado. O mesmo acontece em vários outros registros.

Além disso, observou-se que as testemunhas não foram devidamente qualificadas no assento, fato que contraria o artigo 829 do provimento n. 3/2023/CGJUS/TO. O mesmo ocorre em inúmeros registros.

Processo de habilitação está regular.

Segue fotos em anexo.

Deliberação

Diante da constatação, o Delegatário deverá observar o que preconiza o art. 829, inciso VII, do Provimento n. 3/2023 da CGUS/TO, o qual determina que será lavrado o registro de casamento, assinado pelo presidente do ato, os cônjuges, as testemunhas e o registrador, consignando-se o regime de casamento com declaração da data e do tabelionato onde foi lavrada a escritura antenupcial, quando o regime não for o da comunhão parcial ou o obrigatoriamente estabelecido.

Achado 1

Diante das irregularidades apontadas, ressaltam-se os requisitos estabelecidos no artigo 829 do Provimento n. 3/2023/CGJUS/TO, os quais devem ser observados doravante:

Art. 829. Celebrado o casamento, será lavrado o registro, assinado pelo presidente do ato, os cônjuges, as testemunhas e o registrador, consignando-se:

I – os nomes, prenomes, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, estado civil, profissão, domicílio e residência atual dos cônjuges;

II – o prenome, sobrenome, nacionalidade, data de nascimento ou de morte, domicílio e residência atual dos pais;

III – o prenome, sobrenome do cônjuge precedente e a data da dissolução do casamento anterior, quando for o caso;

IV – a data da publicação do proclama e da celebração do casamento;

V – a relação dos documentos apresentados ao registrador;

VI – o prenome, sobrenome, nacionalidade, profissão, domicílio e residência atual das testemunhas;

VII – o regime de casamento com declaração da data e do tabelionato onde foi lavrada a escritura antenupcial, quando o regime não for o da comunhão parcial ou o obrigatoriamente estabelecido;

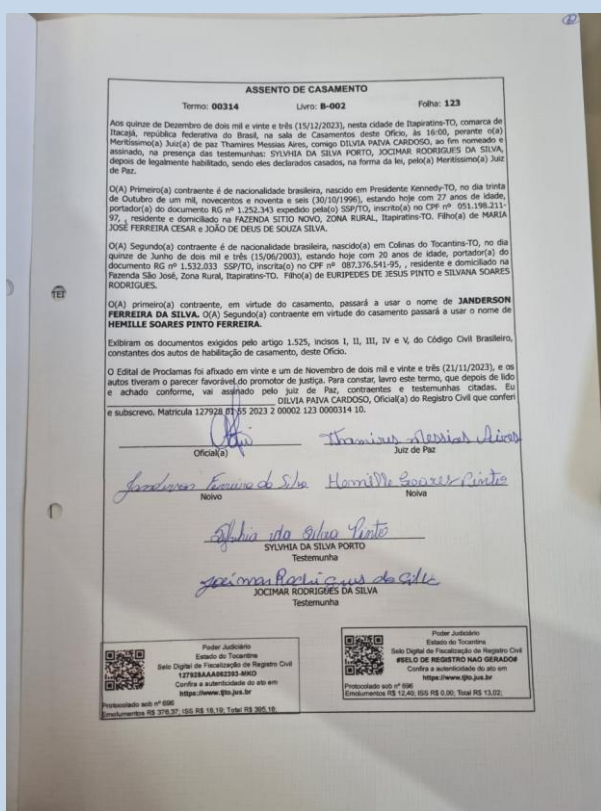
Relatório de Visita de Correição

VIII – o nome que os cônjuges adotarão em virtude do casamento;

IX – à margem do termo, a impressão digital do contraente se não souber ou não puder assinar o nome, mediante o emprego de coletor especial;

X – número de inscrição, perante o Cadastro de Pessoas Físicas, dos nubentes.

Dessa forma, o Delegatário deverá sanear os atos que encontram-se com a omissão da indicação do regime de bens.



ASSENTO DE CASAMENTO

Termo: 00314 Livro: B-002 Folha: 123

Atos quinze de Dezembro de dois mil e vinte e três (15/12/2023), nesta cidade de Itapiratino-TO, comarca de Itacajá, República Federativa do Brasil, na sala de Casamentos deste Ofício, às 16:00, perante o(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) de Paz Thamiere Messias Aires, corrego OLIVIA PAIVA CARDOSO, ao fim nomeado e nomeado, na presença das testemunhas: SYLVIA DA SILVA PORTO, JOCHIMAR RODRIGUES DA SILVA, depois de legalmente habilitado, sendo eles declarados casados, na forma da lei, pelo(a) Meritíssimo(a) Juiz de Paz.

O(A) Primeiro(a) contraente é de nacionalidade brasileira, nascido em Presidente Kennedy-TO, no dia trinta de Outubro de um mil, novecentos e noventa e seis (30/10/1996), estando hoje com 27 anos de idade, portador(a) do documento RG nº 1.252.343 expedido pelo(a) SSP/TO, inscrito(a) no CPF nº 051.198.211-97, residente e domiciliado na FAZENDA SÍTIO NOVO, ZONA RURAL, Itapiratino-TO. Filho(a) de MARIA JOSÉ FERREIRA CESAR e JOÃO DE DEUS DE SOUZA SILVA.

O(A) Segundo(a) contraente é de nacionalidade brasileira, nascido(a) em Colinas do Tocantins-TO, no dia quinze de Junho de dois mil e três (15/06/2003), estando hoje com 20 anos de idade, portador(a) do documento RG nº 1.532.033 SSP/TO, inscrito(a) no CPF nº 082.376.541-95, residente e domiciliado na Fazenda São José, Zona Rural, Itapiratino-TO. Filho(a) de EURIPEDES DE JESUS PINTO e SILVANA SOARES RODRIGUES.

O(A) primeiro(a) contraente, em virtude do casamento, passará a usar o nome de **JANDERSON FERREIRA DA SILVA**. O(A) Segundo(a) contraente em virtude do casamento passará a usar o nome de **HEMILLE SOARES PINTO FERREIRA**.

Exibiram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, incisos I, II, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro, constantes dos autos de habilitação de casamento, deste Ofício.

O Edital de Proclamas foi afofado em vinte e um de Novembro de dois mil e vinte e três (21/11/2023), e os autos tiveram o parecer favorável do promotor de justiça. Para constar, levo este termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo juiz de Paz, contraentes e testemunhas citadas. Eu e subscrevo. Matrícula 127528 01/55 2023 2 00002 123 0000314 10.

Oficial(a) *Thamiere Messias Aires* Juiz de Paz

Nobis *Janderson Ferreira da Silva* *Hemille Soares Pinto*

Testemunha *Sylvia da Silva Porto* SYLVIA DA SILVA PORTO

Testemunha *Jochimar Rodrigues da Silva* JOCHIMAR RODRIGUES DA SILVA

Proter Judiciário
Estado do Tocantins
Selo Digital de Autenticidade de Registro Civil
#SELO DE REGISTRO NÃO GERADOR
Confira a autenticidade do ato em
<https://www.tjto.jus.br>
Procedimento web nº 896
(Documentos PE 12.40, RS 18, 19, Total RS 305,18)



Relatório de Visita de Correição

ASSENTO DE CASAMENTO

Termo: 00318 Livro: 9-002 Folha: 127

Aos sete de junho de dois mil e vinte e quatro (07/06/2024), nesta cidade de Itapiratins-TO, comarca de Itapiratins-TO, na sala de Casamentos deste Ofício, às 16:00, perante a Meritíssima Juíza de Paz MARCILENE GOMES DA SILVA, comgo MYSLA PEREIRA DE BRITO CANDIDO, ao fim nomeado e assinado, na presença das testemunhas DOMINGOS COELHO DOS SANTOS, MARIA APARECIDA BARBOSA DOS SANTOS, depois de legalmente habilitado, sendo eles declarados casados, na forma da lei, pela Meritíssima Juíza de Paz.

O Primeiro contraente é de nacionalidade brasileira, lavrador, nascido em Itapiratins-TO, no dia vinte e dois de janeiro de mil, novecentos e setenta e seis (22/01/1976), estando hoje com 48 anos de idade, portador do CPF nº 020.956.271-46, do CUG nº 784.356 expedida por SPP/TO em 12/04/2022, do Título de Eleitor nº 0331.1247.2798 expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral em 15/03/2017 Zona 033, Seção 0021, Solteiro, de acordo a Certidão de Nascimento nº 12797601551996(0001205300132398) expedida pelo Cartório de Registro Civil Das Pessoas Naturais Itapiratins-TO, residente e domiciliado na Fazenda Piracicaba, Zona Rural, Itapiratins-TO, filho de MARIA BENTA DA LUZ e CÍCERO SANTOS DA LUZ.

A Segunda contraente é de brasileira, lavradora, nascida em Goiânia-TO, no dia quinze de julho de mil novecentos e oitenta e dois (15/07/1982), estando hoje com 41 anos de idade, portadora do CPF nº 009.227.121-90, do CUG nº 1.652.332 expedida por SPP/TO em 12/07/2019, do Título de Eleitor nº 0470.0624.1015 expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral em 29/01/2020 Zona 033, Seção 020, Viúva conforme consta na Certidão de Casamento com Averbção de Óbito que foi registrada na matrícula 02491901552008200411145008204541 em 01/02/2008, de ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA expedida pelo Cartório de Registro Civil Das Pessoas Naturais Goiânia-GO 2ª Subdistrito, residente e domiciliado na Fazenda Piracicaba, Zona Rural, Itapiratins-TO, filha de JACINTO REIS DA CRUZ e ALDENORA OLIVEIRA DA SILVA.

O primeiro contraente, em virtude do casamento, continuará a usar o mesmo nome sendo ele RAIMUNDO BENTO DA LUZ. A Segunda contraente em virtude do casamento continuará a usar o mesmo nome sendo ele MADALENA OLIVEIRA DA CRUZ.

Exibiram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, Incisos I, II, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro, constantes dos autos de habilitação de casamento, deste Ofício. O Edital de Proclamas foi afixado em três de junho de dois mil e vinte e quatro (03/06/2024), e os autos tiveram o parecer favorável do promotor de Justiça. Para constar, lavro este termo, que depois de lido e achado conforme, foi assinado pelo Juiz de Paz, MySLA PEREIRA DE BRITO CANDIDO Escrevente do Registro Civil que conferi e subcrevo. Matrícula 127928 01 55 2024 2 00002 127 0000318 59.

Escritura *Juiz de Paz*
Marcilene Gomes da Silva
Marcelo Paulo da Cruz *Madalena Oliveira da Cruz*
Novo Novo
Domingos Coelho dos Santos
DOMINGOS COELHO DOS SANTOS
Testemunha
Maria Aparecida Barbosa dos Santos
MARIA APARECIDA BARBOSA DOS SANTOS
Testemunha

04 07/2024
Juliana

Poder Judiciário
Estado do Tocantins
Selo Digital de Autenticação de Registro Civil
127928AAA058142-00J
Confira a autenticidade do ato em
<https://www.tjto.jus.br>
Permanência após 2023
Emuladores RS 336.00; iOS RS 16,20; Total RS 354,97

Ocorrência

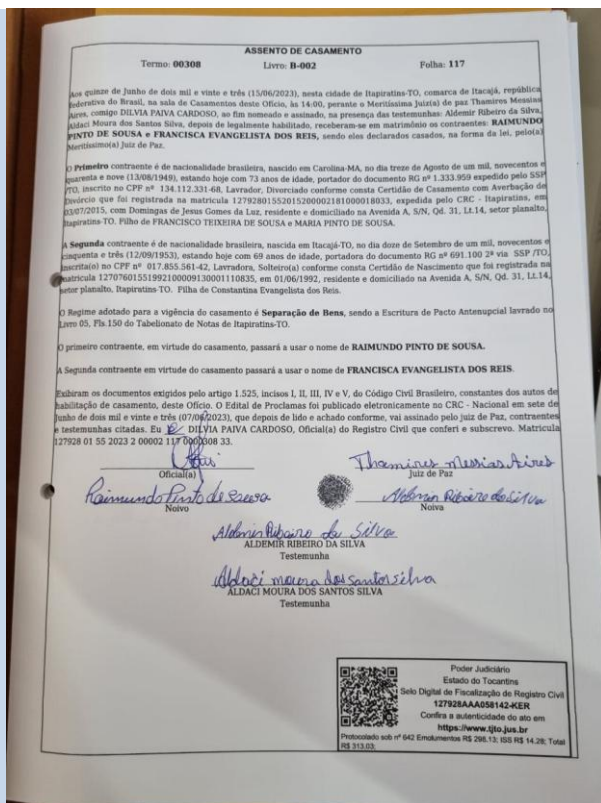
No termo de n. 308, selo n. 127928AAA058142 - KER, verificou-se que a pessoa que assinou a rogo não foi devidamente qualificada no assento, assim como as testemunhas.

Deliberação

Visando promover a regularidade da serventia nos aspectos mencionados, o Delegatário deverá atentar-se ao que preconiza o art. 228, § 2º do Provimento 3/2023/CGJUS/TO, que estabelece que as testemunhas e as pessoas que assinam a rogo devem ser qualificadas com indicação do nome, do número do documento de identificação, nacionalidade, estado civil, idade, profissão e endereço completo, devendo, doravante, atender a exigência do dispositivo.

Achado 2

Relatório de Visita de Correição



Ocorrência

Observação
3

Durante o trabalho correcional, por amostragem, foram analisados os atos de selos n. 127928AAA066714 – EGJ, 127928AAA058142 – KER, 127928AAA062393 – MKO, 127928AAA064536 – RNX, 127928AAA065383 – SVE, 127928AAA059336 – BRX e 127928AAA060881 - LGI.
Sem apontamentos.

RCPN - Livro B Auxiliar - Registro de Casamento Religioso com Efeito Civil (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, III)

Código

Descrição

Resposta

Comentários Gerais

Observação
1

Ocorrência

Após a última correição da CGJUS em 2021, foi registrado apenas um ato de casamento religioso, tratando-se do termo de n. 01, folha 01, selo n. 127928AAA052162 - CEN.
Do exame do registro, não foram encontradas irregularidades.

Relatório de Visita de Correição

O processo de habilitação está regular.

RCPN - Livro C - Registro de Óbitos (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, IV)

2 12/12/2011

Código

Descrição

Resposta

Comentários Gerais

Ocorrência

Último ato: Assento de óbito de folha 141, termo 0408, selo n. 127928AAA066967 - HZU.

Analizando o ato em epígrafe, constatou-se que não foi mencionada a correta qualificação dos pais da pessoa falecida.

Deliberação

Diante das constatações realizadas durante o trabalho correcional, reitera-se a necessidade de estrita observância dos requisitos referentes ao assento de óbito, conforme estabelecido no artigo 80 da Lei Federal nº 6.015/73, os quais deverão ser atentamente cumpridos pelo Delegatário:

Art. 80. O assento de óbito deverá conter:

- 1º) a hora, se possível, dia, mês e ano do falecimento;
- 2º) o lugar do falecimento, com indicação precisa;
- 3º) o prenome, nome, sexo, idade, cor, estado, profissão, naturalidade, domicílio e residência do morto;
- 4º) se era casado, o nome do cônjuge sobrevivente, mesmo quando desquitado; se viúvo, o do cônjuge pré-defunto; e o cartório de casamento em ambos os casos;
- 5º) os nomes, prenomes, profissão, naturalidade e residência dos pais;**
- 6º) se faleceu com testamento conhecido;
- 7º) se deixou filhos, nome e idade de cada um;**
- 8º) se a morte foi natural ou violenta e a causa conhecida, com o nome dos atestantes;
- 9º) lugar do sepultamento;
- 10º) se deixou bens e herdeiros menores ou interditos;
- 11º) se era eleitor;
- 12º) pelo menos uma das informações a seguir arroladas: número de inscrição do PIS/PASEP; número de inscrição no Instituto Nacional do

Achado 1

Relatório de Visita de Correição

Seguro Social - INSS, se contribuinte individual; número de benefício previdenciário - NB, se a pessoa falecida for titular de qualquer benefício pago pelo INSS; número do CPF; número de registro da Carteira de Identidade e respectivo órgão emissor; número do título de eleitor; número do registro de nascimento, com informação do livro, da folha e do termo; número e série da Carteira de Trabalho.

ASSENTO DE ÓBITO

Termo: 0000408 Livro: C-002 Folha: 141

Aos doze dias, do mês de junho, do ano de dois mil e vinte e quatro (18/06/2024), nesta cidade de Itapiratins-TO e comarca de Itacajá - TO, em cartório, compareceu a NIACY FONSECA LIMA, brasileira, lavadora, portadora do CPF nº 013.014.731-11 residente e domiciliada na Rua Vitorino Coelho Da Silva, s/n, bairro Centro, Itapiratins-TO, e exibindo a Declaração de Óbito nº 366839780, firmado pelo DR. MURILLO LEMOS SIQUEIRA - 7716, dando como causa da morte: Insuficiência Respiratória, Hipertensão Arterial Sistêmica, Acidente Vascular Isquêmico, Diabetes Mellitus, declarou que aos doze dias, do mês de junho, do ano de dois mil e vinte e quatro (12/06/2024), às seis horas e trinta minutos (06:30), na Rua Vitorino Coelho Da Silva Casa, Itapiratins - TO, faleceu:

IRACI FONSECA BRITO

De cor parda, do sexo feminino, lavadora aposentada, era natural de Itacajá-TO, era portadora do CPF Nº 967.732.191-91, da Certidão de Nascimento Matrícula nº 12707601551958100017160000414024 expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Itacajá-TO em 24/07/1958, portadora da CIRC nº 459.083 expedida por SSP/TO em 26/09/1998, do Título de Eleitor nº 021572512780 expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral em 15/03/2017, zona 033, seção 0020 com 84 (oitenta e quatro) anos de idade, nascida aos um dias, do mês de dezembro, do ano de um mil e novecentos e trinta e nove (01/12/1939), solteira, era residente e domiciliada na Rua Vitorino Coelho Da Silva, Centro, s/n Itapiratins-TO, filha de ELIAS PEREIRA DA FONSECA e ROSA DOS SANTOS BRITO.

Não deixou testamento, não deixou filhos, declarou que deixou bens, era eleitor. O corpo foi sepultado no Cemitério de Itapiratins-TO.

Para constar, lavrei este termo, que lido, vai assinado pelo declarante e por mim, Diáia Paiva Cardoso, Diáia Paiva Cardoso, Escrevente do Registro Civil das Pessoas Naturais que o digitei e subscrevi. Matrícula: 127928 01 55 2024 4 00002 141 0000408 41

Niacy Fonseca Lima
NIACY FONSECA LIMA
Declarante

Diáia Paiva Cardoso
Diáia Paiva Cardoso
Escrevente

Poder Judiciário
Estado do Tocantins
Selo Digital de Fiscalização de Registro Civil
127928AAA065512-VTF
Confira a autenticidade do ato em
<https://www.tjto.jus.br>
Protocolado sob nº 775
Emolumentos R\$ 38,97, ISS R\$ 1,80, Total R\$ 40,77

Ocorrência

Analisando o termo de n. 404, selo n. 127928AAA065512 - VTF, constatou-se a ausência de informação quanto a idade dos filhos da pessoa falecida. Os genitores também não foram qualificados.

Deliberação

O Delegatário deverá atentar-se à deliberação consignada acima.

Achado 2

Relatório de Visita de Correição

ASSENTO DE ÓBITO

Termo: 0000404 Livro: C-002 Folha: 137

Aos vinte e quatro dias, do mês de abril, do ano de dois mil e vinte e quatro (24/04/2024), nesta cidade de Itapirats-TO e comarca de Itacajá-TO, República Federativa do Brasil, em Cartório, compareceu o JOSÉ ORLANDO GENTIL, brasileiro, portador do CPF 026.393.798-44, residente e domiciliado na Rua Plácides José de Nazaré, bairro centro, Itapirats-TO, e exibindo a Declaração de Óbito Nº 34403711-8, firmado por Dr. JOÃO PEREIRA RAMOS, CRM-686, dando como causa da morte: ELETROPRESSÃO, MEIOS FÍSICOS - ELETRICIDADE, CHOQUE ELÉTRICO ACIDENTAL, declarou que aos vinte e dois dias, do mês de abril, do ano de dois mil e vinte e quatro (22/04/2024), às dezessete horas e trinta minutos (17:30), na Rua Plácides José de Nazaré, Itapirats-TO, faleceu:

EDILMA MARTINS EUGENIA GENTIL

De cor parda, do sexo feminino, do lar, era natural de Guaraí-TO, era portadora do CPF Nº 984.189.801-25, com 46 (quarenta e seis) anos de idade, nascida aos um dias, do mês de janeiro, do ano de um mil e novecentos e setenta e oito (01/01/1978), título eleitoral nº 0316 2798 2763, era casada com JOSÉ ORLANDO GENTIL portador do CPF 026.393.798-44 em Itapirats-TO, registrada no Livro 02, Folha 110, Termo 301, residente e domiciliada na Rua Plácides José de Nazaré, Itapirats-TO, filha de SEBASTIÃO EUGENIO e MARIA MARTINS EUGENIO.

Declarou que deixou bens, deixou um filho maior e capaz e não deixou testamento, era eleitora. O corpo será sepultado em Itapirats-TO. Para constar, lavrei este termo, que lido, vai assinado pelo declarante e por mim, DILVA PAIVA CARDOSO Oficial Substituta que o digitei e subscrevi. Matrícula: 127928 01 55 2024 4 00002 137 0000404 13.

JOSÉ ORLANDO GENTIL
Declarante

DILVA PAIVA CARDOSO
Oficial Substituta

Poder Judiciário
Estado do Tocantins
Selo Digital de Fiscalização de Registro Civil
127928AAA065512-VTF
Confira a autenticidade do ato em
<https://www.tjto.jus.br>
Período sob nº 752
Emolumentos R\$ 0,00; ISS R\$ 0,00; Total R\$ 0,00;

Ocorrência

De modo geral, o livro está com a escrituração regular. As declarações de óbito são arquivadas na serventia, e a numeração mencionada nos registros. Algumas comunicações foram conferidas, onde pode-se atestar a regularidade quanto a obrigação. As pessoas que assinam a rogo estão sendo qualificadas nos registros.

Atos consultados: 127928AAA066967 – HZU, 127928AAA065512 – VTF, 127928AAA063654 – UIY, 127928AAA057471 – MOJ, 127928AAA053957 – GBM, 127928AAA043991 – ETG, 127928AAA046348 – EAB, 127928AAA055877 – CDU, 127928AAA056173 – RES, 127928AAA057471 – MOJ.

Observação
3

RCPN - Livro C Auxiliar - Registro de Natimortos (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, V)

C-AUX-02 25/11/2016

Código

Descrição

Resposta

Comentários Gerais

Observação

Ocorrência

Relatório de Visita de Correição

1	O livro conta com três assentos. Último ato: Assento de Natimorto de folha 002, termo 008, datado de 04/08/2023, selo n. 127928AAA059331 - RSO. Da análise dos atos, atestou-se a sua regularidade.
---	--

RCPN - Livro D - Registro de Proclama (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, VI) 19/10/2009

Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência Último ato: Registro de Proclamas, folha 103, termo 330, selo n. 127928AAA066543 - BJP.	
Observação 2	Ocorrência Do exame correcional do livro, foi possível atestar a regularidade dos registros. Atos consultados: 127928AAA066543 – BJP, 127928AAA056762 – ZAF, 127928AAA057601 – OMB, 127928AAA057914 – UEO, 127928AAA057987 – PKY, 127928AAA058883 – MYP e 127928AAA059464 – KOR.	

RCPN - Livro E Auxiliar - Registro de Emancipações, Interdições e Outros (Lei n. 6.015/73 – Art. 89)

Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência O Cartório não possui o livro, conforme a Lei 6.015/73 e Provimento n. 3/CGJUSTO, pois deve ser mantido apenas em cartório sede de comarca, apresentando-se em situação regular.	

Relatório de Visita de Correição

PROT - Livro de Protocolo Atual (Lei n. 9.492/97 – Art. 32)

Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência Da análise correcional, verificou-se que a serventia possui o referido livro de forma automatizada. O sistema de automação utilizado pelo Cartório para a especialidade é o IEPTB – Gestão Cartórios. O último protocolo constante no sistema é o de número 4894, datado 03/07/2024, Apresentante: Energisa Tocantins, valor: 184,84, sacado: Maria das Graças Teixeira dos Santos, sacador: Energisa Tocantins, tipo: DMI – Duplicata de Venda Mercantil por Indicação, selo n. 127928AAA067544 - KXH.	
	Ocorrência O livro contém campos destinados ao protocolo, entrada, tipo, nº título, vencimento, valor, apresentante, sacado, sacador, situação, CPF/CNPJ e selo de fiscalização. Ademais, verificou-se que os selos estão sendo corretamente lançados no sistema GISE. Atos consultados por amostragem: 127928AAA067327 - MCN, 127928AAA066768 - KLA, 127928AAA065810 - LLB, 127928AAA064963 - ORI, 127928AAA050400 - FVG e 127928AAA047524 - WMY. Sem apontamentos.	
Observação 2		

PROT - Livro de Registro de Protestos (Lei n. 9.492/97 – Art. 33)

Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência O sistema de automação utilizado pelo Cartório para a especialidade é o IEPTB – Gestão Cartórios. Último ato: Instrumento de protesto de n. 2528, protocolo 4674, venc. em 10/01/2023, apresentante: Secretaria Estadual da Fazenda do Tocantins, página 128, selo n. 127928AAA067555 - EYK.	

Relatório de Visita de Correição

Observação 2	Ocorrência Os instrumentos de protesto possuem informações como nomes do sacador e devedor, número do protesto, data do protocolo, número do protocolo, motivo do protesto, selo de fiscalização e demais informações pertinentes. Dos selos consultados, observou-se que todos constam regularmente como “diferidos” no GISE. Atos consultados por amostragem: 127928AAA066335 - OLS, 127928AAA066041 - TXE, 127928AAA065961 - LFH, 127928AAA065802 - ZRD, 127928AAA062022 - AKI e 127928AAA062444 - TLO. Sem achados.
-----------------	---

PROT - Livro de Cancelamento de Protesto (art. 660, III do Provimento n. 3/2023 CGJUSTO)

Código	Descrição	Resposta
	Comentários Gerais	
Observação 1	Ocorrência Último ato: Número do Cancelamento 423, Protocolo 4611, Título n. 358598, Entrada em 26/04/2024, Sacado: Raynanda Reis da Cruz, Sacador: Maria Neusa Pereira de Sousa e CIA LTDA, Data do cancelamento em 26/04/2024. Selo n. 127928AAA067349 - EAB.	
Observação 2	Ocorrência Os registros de cancelamentos incluem informações como: Protocolo, Entrada, Vencimento, Valor, Tipo, Número do título, Número do cancelamento, Data do cancelamento, CPF/CNPJ, Apresentante, Sacado, Sacador, e selo de fiscalização. Atos consultados por amostragem: 127928AAA065284 - IIH, 127928AAA063707 - YRO, 127928AAA062972 - WFS, 127928AAA046235 - OGK, 127928AAA035010 - EZQ e 127928AAA027174 - QKT.	

Relatório de Visita de Correição

PROT - Livro Indicador Pessoal (Lei n. 9.492/97 – Art. 34)

Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência	
	O Cartório dispõe do indicador de forma automatizada, permitindo a busca instantânea por qualquer pessoa que figure nos registros desta especialidade.	

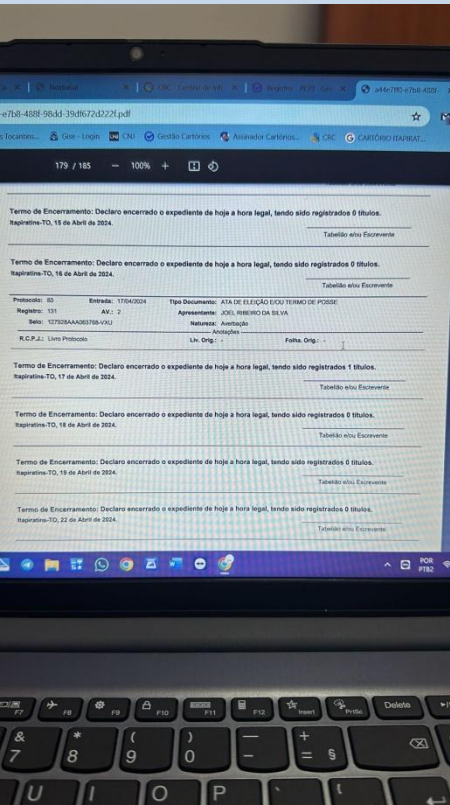
CRPJ - Livro de Protocolo (Art. 939, I do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO)

Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência	
	O sistema de automação utilizado para a especialidade é o IEPTB. Último protocolo: 85, datado de 17/06/2024, Registro 161, AV-7, Associação dos Barraqueiros e Barqueiros do Porto do Pedral a Praia da Raposa A.B.P.R. selo n. 127928AAA066971.	
Observação 2	Ocorrência	
	Registra-se que o livro contém campo destinado ao número de ordem, data da apresentação do título, tipo do documento apresentado, número de registro, averbação, apresentante, selo utilizado e natureza do ato. Das prenotações verificadas por amostragem, não foram encontrados apontamentos além do já informado acima.	
Achado 3	Ocorrência	
	Da verificação do livro observou-se algumas prenotações cujo nome do apresentante foi constado o nome da Pessoa Física. Ademais, as prenotações analisadas não estavam vinculadas ao ato realizado. Exemplo dos selos das prenotações: 127928AAA055332, 127928AAA055329, 127928AAA063768, 127928AAA063771 e 127928AAA006971.	

Relatório de Visita de Correição

Deliberação

Nos termos do inciso IV do art. 943 do Provimento n. 3/2023/CGJUSTO, o nome da pessoa jurídica que deve constar no respectivo livro, devendo o Delegatário, doravante, assim, observar a previsão.



CRPJ - Livro A (Lei n. 6.015/73 – Art. 114 e 116)

Código	Descrição	Resposta
Observação 1	Comentários Gerais	
	Ocorrência	
	Último ato: AV-7, R-161, Associação dos Barraqueiros e Barqueiros do Proto do Pedral a Praia da Reposa A.B.P,R, datado de 19/06/2024, selo n. 127928AAA066972. Dados corretamente declarados no sistema GISE.	

Relatório de Visita de Correição

Achado 2	Ocorrência
	Durante o trabalho correcional por amostragem, verificou-se que em alguns atos o nome do apresentante constante no GISE e livro tem sido o da pessoa física.
	Os atos em que fora constatada a referida informação possuíam os selos de fiscalização n. 127928AAA055333, 127928AAA009252, 127928AAA041469 e 127928AAA063769.
	As demais informações encontravam-se corretamente declaradas.
	Deliberação
	O Delegatário deverá atentar-se à deliberação consignada no Livro de Protocolo de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

CRPJ - Livro B (Lei n. 6.015/73 – Art. 114 e 116)

Código	Descrição	Resposta
Recomendação 1	Comentários Gerais	
	Ocorrência	
	Livro do tipo convencional aberto em 20/09/1999.	
	Não possui matrículas.	
	Fica consignado que no caso de surgimento de demanda, proceda com o encerramento do presente livro e abertura de um novo no formato de folhas soltas.	

CRTD - Livro A - Protocolo (Lei n. 6.015/73 – Art. 132 e 135)

Código	Descrição	Resposta
Observação 1	Comentários Gerais	
	Ocorrência	
	O sistema de automação utilizado para a especialidade é o IEPTB.	
	Último protocolo: 354, datado de 03/06/2024, Ata de Assembleia Geral/Reunião, registro 338, Adriana Aparecida Feitosa dos Santos, selo n.	

Relatório de Visita de Correição

Observação 2	127928AAA066657.
	Informações corretamente declaradas no sistema GISE.
	Ocorrência
	Registra-se que o livro contém campo destinado ao número de ordem, data da apresentação do título, tipo do documento apresentado, número de registro, averbação, apresentante, selo utilizado e natureza do ato.
Observação 2	Das prenotações verificadas por amostragem, não foram encontrados irregularidades, haja vista que as informações tanto no selo quanto no livro de protocolo se encontravam corretamente declaradas.
	Os protocolos consultados possuíam o selo de fiscalização n.
	127928AAA044840, 127928AAA047291, 127928AAA043960,
	127928AAA065910, 127928AAA064800, 127928AAA064126, 127928AAA060507 e 127928AAA060032.

CRTD - Livro B - Transcrição Integral (Lei n. 6.015/73 – Art. 132 e 137)

Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência	
	Último ato: Registro de número 161, protocolo 85, AV. 7, selo n. 126532AAA039493 - MCF.	
	Da consulta ao selo, verificou-se a regularidade.	
	Ocorrência	
Observação 2	A serventia mantém o livro apenas no sistema de automação IEPTB - Gestão Cartórios.	
	Os atos para o livro B de RTD são digitados manualmente pelo computador, para depois serem constados no livro.	
	<u>Assim, as prepostas foram orientadas acerca do art. 975 do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO, que preceitua que o registro integral consiste na inteira trasladação dos documentos, por meio datilográfico, cópia reprográfica, microfilme ou digitalização, com igual ortografia e pontuação, referência às entrelinhas, acréscimos, alterações, defeitos ou vícios existentes no original apresentado e menção às suas características exteriores e às formalidades</u>	

Relatório de Visita de Correição

Observação 3	<u>legais.</u>
	Ocorrência Atos consultados por amostragem: 127928AAA066664 - UTQ, 127928AAA065913 - CBS, 127928AAA065906 - UHH, 127928AAA063759 - OJY, 127928AAA066658 - QBY e 127928AAA064801 - HSB. Sem apontamentos.

CRTD - Livro C - Transcrição por Extração (Lei n. 6.015/73 – Art. 132 e 135)

Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência	
	A serventia possui o livro, entretanto, este não é utilizado, pois todas as transcrições são realizadas integralmente no livro B.	

CRTD - Livro D - Indicador Pessoal (Lei n. 6.015/73 – Art. 132 e 138)

Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência	
	A serventia mantém o livro no sistema de automação IEPTB - Gestão Cartórios, permitindo a busca instantânea por qualquer pessoa que figure nos registros desta especialidade.	

CRTD - Livro F - Para registro facultativo de documentos ou conjunto de documentos para conservação (Lei n. 6.015/73 – Art. 132, VI)

Código	Descrição	Resposta
--------	-----------	----------

Relatório de Visita de Correição

Comentários Gerais	
Observação 1	Ocorrência A serventia mantém o livro no sistema de automação IEPTB - Gestão Cartórios, todavia, não possui atos registrados.

CRTD - Livro E - indicador real (Lei n. 6.015/73 – Art. 132, V)		
Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência A serventia mantém o livro no sistema de automação IEPTB - Gestão Cartórios, permitindo a busca instantânea por qualquer bem móvel que figure nos registros desta especialidade.	

Livro Registro Diário da Receita e da Despesa (Provimento n. 45/2015 CNJ)		
Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência A serventia mantém o livro no sistema Nortorial, e a escrituração atende a forma estabelecida pelo Provimento n. 149/CNJ.	

CRTD - Livro G - Indicador pessoal específico para repositório dos nomes dos apresentantes que figurarem no Livro F (Lei n. 6.015/73 – Art. 132, VII)		
Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação	Ocorrência	

Relatório de Visita de Correição

1	A serventia mantém o livro no sistema de automação IEPTB - Gestão Cartórios, todavia, não possui atos registrados.
---	--

Livro Controle de Depósito Prévio (Provimento n. 45/2015 CNJ)

Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência A serventia mantém o livro no sistema Nortorial, com a forma de escrituração correta, conforme estabelecido pelo Provimento nº 149/CNJ.	

Livro de Visitas e Correições (Provimento n. 45/2015 CNJ)

Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência A serventia mantém o livro em formato convencional, cujos termos das correições já realizadas são arquivados em ordem cronológica.	

Relatório de Visita de Correição

Comentário Geral dos Livros

Tipo

Ocorrência / Deliberação

Relatório de Visita de Correição

Observação Geral	
Tipo	Ocorrência / Deliberação

Relatório de Visita de Correição

Conclusão

A Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, no exercício de sua atribuição precípua de exercer a vigilância, controle, planejamento, supervisão, orientação e fiscalização disciplinar dos serviços notariais e de registro em todo o Estado do Tocantins, realizou a Correição Ordinária na serventia de forma presencial, com a visualização por amostragem dos atos e documentos lavrados e registrados pelo Delegatário. Atos esses, devidamente listados neste Relatório de Correição.

Assim, com fulcro no inciso V do art. 74 da Resolução n. 8/2021, apresentamos o relatório circunstanciado do Único Serviço Notarial e Registral com Atribuições Especializadas de Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protesto de Títulos, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, e Registro Civil das Pessoas Naturais do município de Itapiratins, distrito judiciário da Comarca de Itacajá, elaborado com base nos dados extraídos do Sistema GISE e dos sistemas que escoram a serventia, bem como nas informações coletadas durante a visita presencial, com os apontamentos discriminados por especialidade para aprovação e deliberações.

Relatório de Visita de Correição

Carla Rejany Pimenta de Andrade
Chefe da Divisão da Correição e Fiscalização

WAGNER JOSE DOS SANTOS
Coordenador dos Serviços Notariais e de
Registro

Relatório de Visita de Correição



Caso este documento contenha alguma assinatura eletrônica, sua autenticidade pode ser verificada na opção Correição → Validar Relatório